

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



**BOM JESUS DA LAPA • BAHIA** 

ACESSE: WWW.BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR





### **RESUMO**

### **DECRETOS**

- DECRETO Nº 225-20 SUPLEMENTAR
- DECRETO Nº 226-20 SUPLEMENTAR
- DECRETO № 227-20 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
- DECRETO Nº 228-20 SUPERAVIT FINANCEIRO

### LICITAÇÕES

### ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DO MUNICÍPIO.
- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRÚTIS E PÃES DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
  AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO
  MUNICÍPIO.
- ∘ ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (COZINHA), PARA SEREM DESTINADOS A PREFEITURA E SECRETARIAS.
- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E MATERIAIS PARA REDE DE GÁS MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
  AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
  SECRETARIAS E DO MUNICÍPIO.
- ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO.

### HOMOLOGAÇÃO

- → HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DO MUNICÍPIO.
- O HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRÚTIS E PÃES DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
- O HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
  AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO
  MUNICÍPIO.
- O HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
  AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (COZINHA), PARA SEREM DESTINADOS A PREFEITURA E SECRETARIAS.

**BOM JESUS DA LAPA • BAHIA** 

ACESSE: WWW.BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR





### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E MATERIAIS PARA REDE DE GÁS MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
- O HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
  AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
  SECRETARIAS E DO MUNICÍPIO.
- O HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

### **INEXIGIBILIDADE**

- CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 INEXIBILIDADE 07/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.62/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.
- CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 INEXIBILIDADE 07/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.63/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.
- CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 INEXIBILIDADE 07/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.64/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.
- CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 INEXIBILIDADE 07/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.65/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.
- CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 INEXIBILIDADE 07/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.66/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.
- CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 INEXIBILIDADE 07/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.67/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA.
- CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 INEXIBILIDADE Nº 08/2021 CONTRATO Nº. 017B/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **CONTRATOS**

- CONTRATO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DO MUNICÍPIO.
- CONTRATO № 028A/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DO

BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE: WWW.BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR





### MUNICÍPIO.

- CONTRATO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
  FORNECIMENTO DE HORTIFRÚTIS E PÃES DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
- CONTRATO Nº 029A/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRÚTIS E PÃES DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
- CONTRATO № 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
- CONTRATO № 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (COZINHA), PARA SEREM DESTINADOS A PREFEITURA E SECRETARIAS.
- CONTRATO Nº 031A/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (COZINHA), PARA SEREM DESTINADOS A PREFEITURA E SECRETARIAS.
- CONTRATO № 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E MATERIAIS PARA REDE DE GÁS MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
- CONTRATO № 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
  AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
  SECRETARIAS E DO MUNICÍPIO.
- CONTRATO Nº 034A/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DO MUNICÍPIO.
- CONTRATO № 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO.
- CONTRATO Nº 035A/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
  AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO.

### **AVISOS**

• CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA III QUADRIMESTRE DE 2020





## BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

### DECRETO Nº 225/20 de Dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 640, de 13 de Dezembro de 2019.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
01.01 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO	o	
(12) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pes	soal Civil	24.192,00
(69) 3.1.90.03.00.00.00.00.2.012-0000 - Pensões (Inclusive Salário Família)		1.045,00
(70) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.012-0000 - Contratação p/ Tempo determinado		63.756,51
(71) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pes	soal Civil	131.152,44
(74) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.012-0000 - Subvenções Sociais		6.466,76
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - Material de Consumo		17.500,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - Material de Consumo		8.788,50
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - Material de Consumo		25.717,14
(79) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.012-0000 - Serviços de Consultoria		2.600,00
(79) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.012-0000 - Serviços de Consultoria		8.000,00
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessi	oa Jurídica	31.181,38
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessi	oa Jurídica	140.000,00
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessi	oa Jurídica	3.500,00
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessi	oa Jurídica	4.188,00
(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pes	soa Jurídica	2.383,96
(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pes		12.000,00
Tol	tal da Unidade:	482.471,69
02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
THE STATE OF THE POSITION TO		
(E0) 2.4.00.44.00.00.00.00.2.044.0000		40 544 00
(50) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pes	soal Civil	16.544,00
<del>-</del>	soal Civil tal da Unidade:	16.544,00
Tot  03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Tot	tal da Unidade:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Total 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pe	tal da Unidade: essoal Civil	16.544,00 6.272,00
Total 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pe	tal da Unidade:	16.544,00
Total 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pe	tal da Unidade: essoal Civil	16.544,00 6.272,00
Total 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (274) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pe	tal da Unidade: essoal Civil	16.544,00 6.272,00
Tot  03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  (274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pe  Tot  04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	tal da Unidade: essoal Civil tal da Unidade:	16.544,00 6.272,00
Total  03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  (274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Per  Total  04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	tal da Unidade: essoal Civil tal da Unidade:	6.272,00 6.272,00
Total  03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  (274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Per  Total  04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  (104) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	tal da Unidade: essoal Civil tal da Unidade:	16.544,00 6.272,00 6.272,00 7.045,00
Tot  03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  (274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pe  Tot  04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  (104) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0000 - Contratação p/ Tempo determinado  (105) 3.1.90.11.00.00.00.00.02.016-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pe	essoal Civil essoal Civil	16.544,00 6.272,00 6.272,00 7.045,00 65.684,06
Total  03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  (274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Per  Total  04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  (104) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0000 - Contratação p/ Tempo determinado (105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Per  (111) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.016-0000 - Serviços de Consultoria (113) 3.3.90.39.03.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pes	essoal Civil essoal Civil essoal Civil essoal Civil	16.544,00 6.272,00 6.272,00 7.045,00 65.684,06 21.602,95
Total  03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  (274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Per  Total  04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  (104) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0000 - Contratação p/ Tempo determinado (105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Per  (111) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.016-0000 - Serviços de Consultoria (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	tal da Unidade: essoal Civil tal da Unidade: essoal Civil essoal Civil soa Jurídica soa Jurídica	16.544,00 6.272,00 6.272,00 7.045,00 65.684,06 21.602,95 1.863,11
Total  03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  (274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Per  Total  04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  (104) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0000 - Contratação p/ Tempo determinado (105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Per  (111) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.016-0000 - Serviços de Consultoria (113) 3.3.90.39.03.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pes	essoal Civil essoal Civil essoal Civil essoal Civil essoa Jurídica esoa Jurídica esoa Jurídica	16.544,00 6.272,00 6.272,00 7.045,00 65.684,06 21.602,95 1.863,11 238,64
Total  03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  (274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Per  Total  04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  (104) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0000 - Contratação p/ Tempo determinado (105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Per  (111) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.016-0000 - Serviços de Consultoria (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	tal da Unidade: essoal Civil tal da Unidade: essoal Civil essoal Civil soa Jurídica soa Jurídica soa Jurídica soa Jurídica	16.544,00 6.272,00 6.272,00 7.045,00 65.684,06 21.602,95 1.863,11 238,64 69,70
Total  03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  (274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Per  Total  04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  (104) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0000 - Contratação p/ Tempo determinado (105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Per  (111) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	tal da Unidade: essoal Civil tal da Unidade: essoal Civil essoal Civil soa Jurídica soa Jurídica soa Jurídica soa Jurídica	16.544,00 6.272,00 6.272,00 7.045,00 65.684,06 21.602,95 1.863,11 238,64 69,70 3.693,15
Total  03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  (274) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Per  Total  04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  (104) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0000 - Contratação p/ Tempo determinado (105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Per  (111) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi  (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi  (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi  (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi  (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi  (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi  (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi  (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi  (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi  (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi  (113) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pesi  (114) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	tal da Unidade: essoal Civil  tal da Unidade: essoal Civil essoa Jurídica soa Jurídica soa Jurídica soa Jurídica soa Jurídica	16.544,00 6.272,00 6.272,00 7.045,00 65.684,06 21.602,95 1.863,11 238,64 69,70 3.693,15 424,38

Página: 1/11







### BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

04 -	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE FINANÇAS
------	------------	-----------	-------------

04.04	- SECRET	ARIA MUN	NICIPAL	DE	<b>FINANÇAS</b>

(138) 3.3.90.47.00.00.00.00.00.001-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	141.145,14
(138) 3.3.90.47.00.00.00.00.00.001-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	12.614,42
(138) 3.3.90.47.00.00.00.00.00.001-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	54.560,87
(140) 4.6.90.71.00.00.00.00.00.001-0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	23.717,05

Total da Unidade:	662.682,79
-------------------	------------

### 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(13) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.022,18
(55) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.024-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	1.700,00
(55) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.024-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	26.688,83
(63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0029 - Material de Consumo	20.000,10

 (63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0029 - Material de Consumo
 6.197,68

 (63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0029 - Material de Consumo
 2.000,00

 (63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0029 - Material de Consumo
 27.063,20

 (63) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0029 - Material de Consumo
 30.000,00

 (68) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0029 - Material de Consumo
 20.00,00

 (68) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 2.000,00

 (69) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 105.940,66

 (69) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 7.000,00

 (69) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 5.000,00

 (93) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0029 - Material de Consumo
 150.000,00

 (318) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.121-0000 - Obras e Instalações
 1,00

(349) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.121-0029 - Obras e Instalações 24.793,93

Total da Unidade: 409.407,58

### 06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS 06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

0.00 - SECRETARIA MON. DE INTRAESTROTORA E SERV. I ODEIGOS	
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0000 - Material de Consumo	166.626,40
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0000 - Material de Consumo	106.552,04
(175) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.900,00
(177) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,45
(178) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232.399,79
(178) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.578.159,21
(186) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.097-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	131.584,04
(187) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.097-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,48
(187) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.097-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	139.773,51
(190) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0000 - Material de Consumo	11.180,13
(201) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.324,66



### **BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

### 06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS 06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.044-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00 2.492.510,71 Total da Unidade: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (4) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0001 - Obras e Instalações 89.998,25 (13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 495.85 (13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 128.500.62 (13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 49.091.45 (13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 784.086.40 (13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 466.476.03 (13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1.157.734.83 (13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 146.179.27 (28) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0001 - Material de Consumo 89.998.25 (36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.383,91 897,65 (36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10,00 (37) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.045,00 (58) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.696.40 (59) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.272,00 (70) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.093-0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (74) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0001 - Material de Consumo 15.313.24 66.690.00 (74) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0001 - Material de Consumo (77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.842,20 Total da Unidade: 3.026.712,35 08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 08.08 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO (234) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 13.258.88 Total da Unidade: 13.258,88 10 - SECRETARIA MUNIC, DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 10.10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (315) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.010-0000 - Contratação p/ Tempo determinado 30.126.89 (316) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.010-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 9.604,60 8.000,00 (322) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica Total da Unidade:

Página: 3/11



47.731.49



## BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

11 -	SECRETARIA	MILNICIDAL	DO INTERIOR

11 11	SECDETABLA	MILINICIDAL	DO INTERIOR

(388) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.098-0000 - Contratação p/ Tempo determinado		4.770,00
(389) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.098-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		6.088,00
	Total da Unidade:	10.858,00
12 - CONTROLADORIA GERAL		
12.12 - CONTROLADORIA GERAL		
(399) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixa	as Pessoal Civil	9.580,11
	Total da Unidade:	9.580,11
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
(412) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0000 - Contratação p/ Tempo determi	inado	4.590,00
(412) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0000 - Contratação p/ Tempo determi	inado	3.838,00
(413) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixa	as Pessoal Civil	7.992,69
(427) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.067-0000 - Outros Serviços de Terceiros -	- Pessoa Física	1.500,00
	Total da Unidade:	17.920,69
14 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA		
14.14 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA		
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil	3.910,28
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil	39.971,85
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.511,74
	Total da Unidade:	52.393,87
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
19.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
(454) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixa	as Pessoal Civil	918,68
	Total da Unidade:	918,68
	Total Suplementação:	7.249.262,84

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

### 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 01.01 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO

(15) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	450,00
(15) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	24.000.00

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



### BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

01.01 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO	
(62) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.074-0024 - Aquisição de Imóveis	10.000,00
(70) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.012-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	14.000,00
(70) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.012-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	34.000,00
(74) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.012-0000 - Subvenções Sociais	8.000,00
(75) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.150,00
(77) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.012-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	39.000,00
(79) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.012-0000 - Serviços de Consultoria	25.000,00
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.717,14
(82) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166.626,40
(97) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
(101) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.999-0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	96.411,51
Total da Unidade:	448.855,05
01.02 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
(43) 3.3.93.32.00.00.00.00.2.110-0000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	5.000,00
(44) 3.3.93.39.00.00.00.00.2.110-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
Total da Unidade:	5.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(104) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	22.511,00
(107) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.016-0000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	2.136,40
(108) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	20.229,78
(111) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.016-0000 - Serviços de Consultoria	19.293,95
(113) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101.347,43
(114) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.016-0000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – PJ	1.500,00
(114) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.016-0000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – PJ	6.466,76
(114) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.016-0000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – PJ	8.000,00
(121) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.086-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	750,00
(123) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.086-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.815,00
(131) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99,96
(132) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.111-0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
(134) 3.1.90.91.00.00.00.00.00.001-0000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	50.000,00
(134) 3.1.90.91.00.00.00.00.00.001-0000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	17.500,00
(135) 3.2.90.21.00.00.00.00.00.001-0000 - Juros sobre a Dívida por Contrato	10.037,45
(136) 3.2.90.22.00.00.00.00.00.001-0000 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	7.370,58
(138) 3.3.90.47.00.00.00.00.00.001-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	46.755,99
(140) 4.6.90.71.00.00.00.00.00.001-0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	547.067,91
Total da Unidade:	872.882,21

Página: 5/11





### BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

### 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0029 - Material de Consumo	11.000,00
(10) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.026-0000 - Subvenções Sociais	5.000,00
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0000 - Material de Consumo	2.682,00
(14) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.197,68
(54) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.077-0000 - Obras e Instalações	6.400,00
(59) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.024-0029 - Subvenções Sociais	99.600,00
(60) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.024-0000 - Subvenções Sociais	44.000,00
(64) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0000 - Material de Consumo	1.022,18
(64) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0000 - Material de Consumo	8.964,66
(64) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0000 - Material de Consumo	2.000,00
(66) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.024-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	66.976,00
(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(78) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024-0000 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
(93) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0029 - Material de Consumo	27.063,20
(93) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0029 - Material de Consumo	6.318,10
(93) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0029 - Material de Consumo	2.000,00
(107) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-0029 - Contratação p/ Tempo determinado	1,00
(107) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-0029 - Contratação p/ Tempo determinado	24.793,93
(107) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-0029 - Contratação p/ Tempo determinado	26.688,83
(140) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0029 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.700,00

Total da Unidade:

### 06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

(143) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0016 - Material de Consumo 61.409	9,14
(144) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.048-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.082	2,16
(145) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.78	1,92
(146) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29.69	5,96
(147) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.293	3,54
(148) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.048-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.474	4 20
(151) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0090 - Obras e Instalações 4.333	3,18
(152) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0000 - Obras e Instalações 4.000	0,86
(157) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.018-0090 - Aquisição de Imóveis 99.324	4,66
(157) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.018-0090 - Aquisição de Imóveis 322.67	5,34
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações 2.383	3,96
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações 21.602	2,95
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações 8.000	0,00
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações 31.18	1,38
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações 11.180	0,13
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações 143.008	8,25

Página: 6/11



409.407,58



## BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

### 06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS 06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações	10.140,53
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações	69,70
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações	12.900,00
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações	8.788,50
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações	0,48
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações	12.614,42
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações	180.863,50
(160) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0000 - Obras e Instalações	240,31
(165) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.028-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(168) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0000 - Obras e Instalações	1.345,96
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0000 - Material de Consumo	101.977,01
(183) 3.3.91.39.00.00.00.00.2.045-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232.399,79
(186) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.097-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	5.557,02
(187) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.097-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	7.261,35
(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.097-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
(189) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.097-0000 - Subvenções Sociais	5.000,00
(190) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0000 - Material de Consumo	28.493,55
(191) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.097-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(192) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.620,00
(214) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069-0000 - Material de Consumo	10.000,00
(215) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.069-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(216) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.069-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70,00

### Total da Unidade: 1.498.769,75

### 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(2) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0015 - Material de Consumo	3.815,15
(4) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0001 - Obras e Instalações	5.517,30
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0019 - Obras e Instalações	130.720,39
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0019 - Obras e Instalações	547.323,64
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0019 - Obras e Instalações	8.696,40
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0019 - Obras e Instalações	1,00
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0019 - Obras e Instalações	49.091,45
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0019 - Obras e Instalações	1.157.734,83
(10) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.036-0018 - Contratação p/ Tempo determinado	173.523,97
(10) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.036-0018 - Contratação p/ Tempo determinado	466.476,03
(12) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
(13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.272,00
(22) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.036-0018 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.648,47
(27) 3.3.90.18.00.00.00.00.2.036-0019 - Auxílio Financeiro a Estudantes	26.494,73

Página: 7/11





### BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

07	- FUNDO	MUNICIF	PAL DE EDU	JCAÇ	ÃO
٥7	07 - SEC	PETARIA	MUNICIPAL	DE	FDUCAÇÃO

(28) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0001 - Material de Consumo	89.998,25
(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0019 - Material de Consumo	128.494,42
(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0019 - Material de Consumo	6.180,81
(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0019 - Material de Consumo	897,65
(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0019 - Material de Consumo	6.842,20
(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0019 - Material de Consumo	4.245,20
(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0019 - Material de Consumo	17.348,49
(35) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	729,63
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	323,56
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.104,81
(39) 3.3.90.40.00.00.00.00.00.2.036-0001 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ	10.000,00
(59) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00
(72) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.093-0001 - Subvenções Sociais	3.401,96
(73) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.093-0001 - DIÁRIAS - CIVIL	525,00
(74) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0001 - Material de Consumo	6,20
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.134,99
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.093-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.093-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.589,32
(86) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.040-0015 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.004,06
(98) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0001 - Material de Consumo	16.000,00
(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.266,21
(101) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.019-0001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.400,00
(122) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.783,61
(130) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.039-0018 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8,00
(132) 3.1.90.91.00.00.00.00.00.002-0001 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	495,85
(132) 3.1.90.91.00.00.00.00.00.002-0001 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	760,77
(132) 3.1.90.91.00.00.00.00.00.002-0001 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	10,00
(132) 3.1.90.91.00.00.00.00.00.002-0001 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)	1.045,00

Total da Unidade: 3.026.712,35

### 08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 08.08 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO

(227) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0000 - Obras e Instalações	5.000,00
(234) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.742,57
(235) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.544,00
(235) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.192,00
(235) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.430,77
(236) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	2,56
(237) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0010 - Material de Consumo	8.305,63
(238) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0000 - Material de Consumo	10.480,30
(238) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0000 - Material de Consumo	424,38

Página: 8/11



22.744,42

## QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | N º 2601



## BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

### 08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER 08.08 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO

(239) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.021-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

(200) 0.0.00.00.00.00.00.2021 0000 TAGGAGENG E BEGI EGAG GOM EGGGINGÇAG	22.177,72
(240) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.021-0000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TER	49.071,46
(241) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(243) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.047,28
(244) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.021-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	12.711,58
(246) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0000 - Material de Consumo	3.838,00
(246) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0000 - Material de Consumo	9.580,11
(246) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0000 - Material de Consumo	30.126,89
(246) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0000 - Material de Consumo	9.604,60
(246) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0000 - Material de Consumo	879,98
(247) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.590,00
(247) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	918,68
(247) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.770,00
(247) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.088,00
(247) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.992,69
(247) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.704,21
(247) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.045,00
(247) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.069,90
(247) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.045,00
(247) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.272,00
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.354,32
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238,64
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.693,15
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,45
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.717,05
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.188,00
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	496,01
(249) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.022-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	320,46
(251) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0024 - Material de Consumo	16.023,00
(252) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0000 - Material de Consumo	4.593,26
(253) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.023-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	56,71
(253) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.023-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.866,05
(255) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.977,00
(256) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.553,01
(258) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.023-0024 - Indenizações e Restituições	2.000,00
(261) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-0000 - Material de Consumo	4.000,00
(262) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.104-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
(264) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
(264) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.658,88
(264) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.122,39
(264) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.977,51

Página: 9/11



08 - SEC. MUNIC. DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER



### BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

08.08 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORIS	SMO	
(264) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 - Outros Serviços de Terceiros -	Pessoa Jurídica	12.000,00
(264) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 - Outros Serviços de Terceiros -		63.756,51
	Total da Unidade:	656.424,41
10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
10.10 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	o	
(294) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.006-0000 - Equipamentos e Material Perm	nanente	4.800,00
(302) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.009-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixa		4.744,91
(303) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00
(304) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.009-0000 - Subvenções Sociais		2.000,00
(306) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - Material de Consumo		16.707,06
(306) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - Material de Consumo		8.500,00
(306) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - Material de Consumo		400,00
(306) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - Material de Consumo		13.288,58
(307) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO	DSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
(309) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - Outros Serviços de Terceiros -	Pessoa Jurídica	16.495,48
(311) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.009-0000 - Outros Auxílios Financeiros a F	Pessoas Físicas	5.000,00
(312) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-0024 - Indenizações e Restituições		2.000,00
(313) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0000 - Equipamentos e Material Perm	nanente	8.458,31
(313) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0000 - Equipamentos e Material Perm	nanente	941,58
(317) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.010-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00
(318) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-0000 - DIÁRIAS - CIVIL		5.168,82
(319) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000 - Material de Consumo		32.558,34
(321) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0000 - Outros Serviços de Terceiros -		1.483,01
(322) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000 - Outros Serviços de Terceiros -	Pessoa Jurídica	8.715,75
(324) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.010-0024 - Indenizações e Restituições		2.000,00
(327) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.005-0000 - Material de Consumo		1.231,72
(332) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.005-0000 - Equipamentos e Material Perm	nanente	1.709,12
(338) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.071-0000 - Aquisição de Imóveis		15.000,00
(382) 4.5.90.61.00.00.00.00.1.049-0000 - Aquisição de Imóveis		5.000,00
	Total da Unidade:	246.202,68
12 - CONTROLADORIA GERAL		
12.12 - CONTROLADORIA GERAL		
(400) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.984,38
	Total da Unidade:	16.984,38
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
(415) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.063-0000 - DIÁRIAS - CIVIL		3.600,00

Página: 10/11





### BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 13.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
(416) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - Material de Consumo		9.050,00
(418) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - Outros Serviços de Terceiros -	Pessoa Jurídica	204,08
	Total da Unidade:	12.854,08
14 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA 14.14 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA		
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil	8.511,74
(9) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.001-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.910,28
(15) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.001-0000 - Equipamentos e Material Perma	anente 	39.971,85
	Total da Unidade:	52.393,87
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO 19.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
(453) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.018-0000 - Contratação p/ Tempo determi	nado	2.130,00
(461) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.018-0000 - Obras e Instalações		446,48
	Total da Unidade:	2.576,48
	Total Anulação:	7.249.262,84

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1 de Dezembro de 2020.

EURES RIBEIRO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL



### **DECRETOS**



### **BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

### DECRETO Nº 226/20 de Dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2020.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 640, de 13 de Dezembro de 2019.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

01.01 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO (101) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.999-0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

96.411,51

96.411,51

	Total da Unidade:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

71.179,92 (13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (28) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-0001 - Material de Consumo 15.068,21

> Total da Unidade: 86.248,13

### 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
(61) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0002 - Contratação p/ Tempo determinado	140.453,69
(63) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	261.046,36
(63) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	27.179,65
(71) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.053-0002 - Subvenções Sociais	12.540,00
(73) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0002 - DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	105.229,68
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	9.450,66
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	103.998,67
(75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0002 - Material de Consumo	129.999,99
(81) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.351,78
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.259,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.200,00
(83) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.124,39
(217) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	116.957,34

Total da Unidade: 1.008.491,21

Total Suplementação: 1.191.150.85

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

### 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(7) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.025-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 96.411,51 (17) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.061-0029 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 2.000,00

Página: 1/7



**DECRETOS** 



### **BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

### 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(18) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.061-0029 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
(19) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.061-0000 - Subvenções Sociais	1.000,00
(20) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0029 - Material de Consumo	1.000,00
(21) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0000 - Material de Consumo	1.000,00
(23) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.709,36
(24) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.061-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
(25) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.061-0000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(26) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	4.000,00
(27) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.000,00
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
(29) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.105-0000 - Subvenções Sociais	1.000,00
(30) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0000 - Material de Consumo	7.400,00
(31) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.105-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
(32) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(33) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(34) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.105-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
(36) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.114-0029 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
(37) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.114-0029 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
(39) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.114-0029 - Material de Consumo	12,80
(41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44,67
(42) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.114-0029 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(43) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0029 - Obras e Instalações	1.845,52
(56) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.024-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
(64) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0000 - Material de Consumo	33,178,79
(83) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0028 - Contratação p/ Tempo determinado	15.000,00
(84) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0029 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	997,50
(85) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	61.000,00
(86) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0028 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
(87) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0029 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
(88) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.174,10
(89) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0028 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
(90) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.030-0029 - Subvenções Sociais	500,00
(91) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.030-0000 - Subvenções Sociais	5.000,00
(92) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.030-0028 - Subvenções Sociais	10.000,00
(93) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0029 - Material de Consumo	11.877,67
(95) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0028 - Material de Consumo	4.647,34
(99) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.106,56
(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(101) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
(102) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.030-0029 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
(103) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.030-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	4.272,80

Página: 2/7





### BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

### 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(40A) 4 4 99 59 99 99 99 99 99 99 99 F	1 000 00
(104) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.030-0029 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(105) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.030-0000 - Equipamentos e Material Permanente	5.021,46
(106) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.030-0028 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(107) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-0029 - Contratação p/ Tempo determinado	10.033,26
(108) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	5.000,00
(109) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-0028 - Contratação p/ Tempo determinado	5.422,89
(110) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0029 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.498,18
(111) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	39.000,00
(112) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-0028 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
(113) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-0029 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
(114) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.600,11
(115) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.031-0028 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.398,23
(116) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.031-0029 - Subvenções Sociais	500,00
(117) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.031-0000 - Subvenções Sociais	4.977,00
(118) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0029 - Material de Consumo	500,00
(119) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0000 - Material de Consumo	8.000,00
(120) 3.3.90.30.00.00.00.2031-0028 - Material de Consumo	10.000,00
(121) 3.3.90.36.00.00.00.2031-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.726,00
(124) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
(125) 3.3.90.39.00.00.00.2031-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.242,47
(126) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(127) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.031-0029 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
(128) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.031-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
(129) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.031-0000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(130) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0000 - Material de Consumo	10.000,00
(131) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
(132) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
(133) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.033-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
(134) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.034-0029 - Subvenções Sociais	6.000,00
(135) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.034-0000 - Subvenções Sociais	4.000,00
(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(139) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.034-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
(140) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0029 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300,00
(141) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
(142) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0029 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
(143) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
(144) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.042-0029 - Subvenções Sociais	1.000,00
(145) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.042-0000 - Subvenções Sociais	1.000,00
(148) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0029 - Material de Consumo	3.000,00
(149) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - Material de Consumo	3.000,00
(152) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	985,00

Página: 3/7



3.000,00

QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601



### BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

(153) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.042-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

### 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(100) 0.0.00.00.00.00.00.00.2.042 0020 17/00/102110 E BEST E0/10 00111 E0001110 G	0.000,00
(154) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.042-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(160) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(161) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.042-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
(162) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.042-0029 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
(163) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.042-0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
(164) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.042-0000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
(165) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-0029 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(166) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-0000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
(167) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0029 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
(168) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
(169) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0029 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
(170) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.047-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
(171) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.047-0029 - Subvenções Sociais	1.000,00
(172) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.047-0000 - Subvenções Sociais	1.000,00
(173) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.047-0029 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
(174) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.047-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(175) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0029 - Material de Consumo	3.000,00
(176) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0000 - Material de Consumo	3.000,00
(177) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.047-0029 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
(178) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.047-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
(179) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.047-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
(180) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.047-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
(183) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(184) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(185) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.047-0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
(188) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.047-0000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
(189) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-0029 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(190) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-0000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
(191) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.106-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
(192) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.106-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.000,00
(193) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.106-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
(194) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.106-0000 - Subvenções Sociais	1.000,00
(196) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.106-0000 - Material de Consumo	299,00
(197) 3.3.90.32.00.00.00.00.00.2.106-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
(199) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.106-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(200) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.106-0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
(201) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.107-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
(202) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.107-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.000,00
(203) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.107-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00



5.000,00

### QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | N º 2601



### BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

### 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(205) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.107-0000 - Material de Consumo

(200) 0.0.00.00.00.00.00.2:107 0000 Material de Consumo	0.000,00
(206) 3.3.90.32.00.00.00.00.00.2.107-0000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
(208) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(209) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.107-0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
(210) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.108-0000 - Material de Consumo	8.000,00
(212) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(213) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.112-0029 - Contratação p/ Tempo determinado	15.000,00
(214) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.112-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	1.000,00
(215) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.112-0029 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.000,00
(216) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.112-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
(217) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.112-0029 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
(218) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.112-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
(219) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.112-0029 - Subvenções Sociais	500,00
(222) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.112-0029 - Material de Consumo	5.000,00
(223) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.112-0000 - Material de Consumo	1.000,00
(224) 3.3.90.32.00.00.00.00.00.2.112-0029 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
(225) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.112-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
(227) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.112-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
(228) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.112-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
(229) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.112-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(230) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.112-0029 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
(231) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.113-0029 - Contratação p/ Tempo determinado	5.000,00
(232) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.113-0029 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
(233) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.113-0029 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
(234) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.113-0029 - Subvenções Sociais	500,00
(235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0029 - Material de Consumo	1.011,51
(237) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.855,57
(238) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.113-0029 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(239) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.116-0029 - Material de Consumo	1.000,00
(240) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.116-0000 - Material de Consumo	1.000,00
(241) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.116-0028 - Material de Consumo	2.000,00
(242) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.116-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00
(243) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.116-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
(244) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.116-0028 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
(249) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(250) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(251) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.117-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
(252) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.117-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
(253) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.117-0000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
(254) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0000 - Material de Consumo	15.000,00
(256) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00

Página: 5/7





### **BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

### 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(257) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.117-0000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(258) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.118-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	5.000,00
(259) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.118-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
(260) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.118-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
(262) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.118-0029 - Material de Consumo	1.000,00
(263) 3.3.90.30.00.00.00.2.118-0000 - Material de Consumo	1.000,00
(264) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.118-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
(265) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.118-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
(268) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.118-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.118-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(270) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.118-0029 - Indenizações e Restituições	500,00
(271) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.118-0000 - Indenizações e Restituições	200,00
(272) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.118-0000 - Obras e Instalações	5.000,00
(273) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.118-0000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
(274) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.119-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	5.000,00
(275) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.119-0029 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
(276) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.119-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
(277) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.119-0029 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
(278) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.119-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
(279) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.119-0029 - Material de Consumo	5.000,00
(280) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.119-0000 - Material de Consumo	5.000,00
(281) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.119-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
(282) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.119-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
(285) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.119-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(286) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.119-0000 - Indenizações e Restituições	430,00
(287) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.119-0000 - Obras e Instalações	10.000,00
(288) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.119-0000 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
(289) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.120-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	5.000,00
(290) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.120-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
(291) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.120-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
(293) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.120-0029 - Material de Consumo	22,45
(294) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.120-0000 - Material de Consumo	5.000,00
(296) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.120-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
(299) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.120-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(300) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.120-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(301) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.120-0000 - Indenizações e Restituições	1.000,00
(302) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.120-0000 - Obras e Instalações	15.000,00
(303) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.120-0029 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
(304) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.120-0000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(305) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.121-0000 - Contratação p/ Tempo determinado	5.000,00
(306) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00

Página: 6/7



### **DECRETOS**



## BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

### 05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(307) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
(309) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - Material de Consumo	305,22
(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0000 - Material de Consumo	5.000,00
(311) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.121-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
(312) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.121-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(316) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(317) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.121-0000 - Indenizações e Restituições	1.000,00
(318) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.121-0000 - Obras e Instalações	355,44
(320) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.121-0000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
(349) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.121-0029 - Obras e Instalações	188,44

Total da Unidade: 1.191.150,85

Total Anulação: 1.191.150,85

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1 de Dezembro de 2020.

EURES RIBEIRO PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL





### BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

### DECRETO Nº 227/20 de Dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e/ou Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa 2020.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 640, de 13 de Dezembro de 2019.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### 06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS 06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
(158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0024 - Obras e Instalações	928.001,57
Total da Unidade:	928.001,57
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(6) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0019 - Obras e Instalações	1.762.847,32
(10) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.036-0018 - Contratação p/ Tempo determinado	214.338,62
(11) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.036-0019 - Contratação p/ Tempo determinado	217.257,03
(13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.398.385,67
(13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	173.523,97
(13) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	169.495,89
(14) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0019 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	675.042,77
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.036-0019 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	495,85
Total da Unidade:	5.611.387,12
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
(16) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	165.097,13
(18) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	62.867,38
(18) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	68.951,81
(27) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700,00
(36) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.051-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	11.614,86
(38) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.405,97
(38) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.051-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	76.847,67
(49) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	114,95
(62) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	168.511,02
(64) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.683,80
(64) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.053-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	208.639,35
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	10.058,04
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	110.000,00
(76) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0014 - Material de Consumo	90,490,59
(82) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.838,17
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.054,65
(100) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.057-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	46.901,70
(100) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.057-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.616,13



13.658,33

3.333,33 3.333,37

43.787,00

20,90

(111) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.058-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

(118) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

(118) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.058-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

(132) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.075-0014 - Contratação p/ Tempo determinado

(119) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.2.058-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



## BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

### 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(133) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.075-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.499,84
(133) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.075-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16.725,55
(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31,35
(160) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0014 - Obras e Instalações	84.577,02
(173) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.060-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	15.015,34
(175) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.060-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	56.403,38
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0014 - Material de Consumo	9.989,74
(183) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(183) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(185) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	118.854,10
(192) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.062-0014 - Contratação p/ Tempo determinado	87.853,45
(194) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	49.197,65
(218) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.054-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	208.660,10
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41,80
(238) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	71.296,68
(248) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,45
(275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0014 - Material de Consumo	45.004,00

Total da Unidade: 1.901.686,60

Total Suplementação: 8.441.075,29

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

### 00 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 00.00 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(0)	10,45
(0)	46.901,70
(0)	118.854,10
(0)	16.725,55
(0)	84.577,02
(0)	165.097,13
(0)	56.403,38
(0)	3.683,80
(0)	76.847,67
(0)	20,90
(0)	6.499,84
(0)	114,95
(0)	6.838,17
(0)	49.197,65

208.660,10

QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601



### BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

(0) . . . . . . . . . 0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

### 00 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 00.00 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

` '		· ·
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	43.787,00
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.000,00
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	62.867,38
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	71.296,68
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	14.405,97
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	14.054,65
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	168.511,02
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	90.490,59
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.000,00
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	31,35
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	110.000,00
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.333,33
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.333,37
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	41,80
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	15.015,34
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	208.639,35
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	9.989,74
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	68.951,81
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.616,13
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	11.614,86
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	10.058,04
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	87.853,45
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	13.658,33
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	45.004,00
(0)	.0.000-0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	700,00
(0)	.0.000-0018 - RECURSOS DO FUNDEB 60%	2.398.385,67
(0)	.0.000-0018 - RECURSOS DO FUNDEB 60%	214.338,62
(0)	.0.000-0018 - RECURSOS DO FUNDEB 60%	173.523,97
(0)	.0.000-0018 - RECURSOS DO FUNDEB 60%	169.495,89
(0)	.0.000-0019 - RECURSOS DO FUNDEB 40%	495,85
(0)	.0.000-0019 - RECURSOS DO FUNDEB 40%	217.257,03
(0)	.0.000-0019 - RECURSOS DO FUNDEB 40%	675.042,77
(0)	.0.000-0019 - RECURSOS DO FUNDEB 40%	1.762.847,32

26

QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601



### BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

C.N.P.J.: 14.105.183/0001-14 Município: Bom Jesus da Lapa

00 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 00.00 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
(0)	S - OUTROS	928.001,57
	Total da Unidade:	8.441.075,29
— То	Total Suplementação:	8.441.075,29
Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua public	cação, revogada as disposições en	n contrário.
Excesso de Arrecadação	)	
	Soma dos Recursos: 8.441.0	75,29
Cabinete de Brateite 4 de Departure de 2000		
Gabinete do Prefeito, 1 de Dezembro de 2020.		



## DECRETO FINANCEIRO Nº 228/20 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ R\$ 1.255.217,19 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e dezenove centavos), na forma que indica e dá outras providências."

O(a) PREFEITO(a), no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições contidas na Lei nº 000640/19, Lei Orçamentária Anual, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares à estrutura orçamentária do município, para o exercício de 2020, e ainda com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 000640/19, de 13 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.255.217,19 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e dezenove centavos), a serem consignados aos Órgãos e suas respectivas Unidades Orçamentárias, na categoria de programação e elementos de despesas abaixo relacionados:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0005.2.114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3190040000000 - 00.01.0029 (0029).00 - Contratação p/ Tempo determinad	0	534,00
08.244.0005.2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	
3390300000000 - 00.01.0029 (0029).00 - Material de Consumo		75.805,37
08.244.0005.2.030 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSI	CA	
3190040000000 - 00.01.0029 (0029).00 - Contratação p/ Tempo determinad	0	41.106,20
08.244.0005.2.031 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPE	CIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31901100000000 - 00.01.0029 (0029).00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pe	essoal Civil	7.451,25
	Total da Unidade:	124.896,82
06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
06.06 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0006.1.019 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRA	ADOUROS	
44905100000000 - 00.01.0024 (0024).00 - Obras e Instalações		235.068,23
	Total da Unidade:	235.068,23
07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.306.0003.2.037 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	ENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
3390300000000 - 00.01.0015 (0015).00 - Material de Consumo		202.016,37
12.361.0003.1.015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DA RED	E DE ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100000000 - 00.01.0001 (0001).00 - Obras e Instalações		550.001,75
12.361.0003.2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	AL	
31901100000000 - 00.01.0018 (0018).00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pe	essoal Civil	53.235,77
12.361.0003.2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT	AL	
33903000000000 - 00.01.0001 (0001).00 - Material de Consumo		74.930,04
	Total da Unidade:	880.183,93
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA		
33903900000000 - 00.01.0002 (0002).211 - Outros Serviços de Terceiros - Pe	essoa Jurídica	15.068,21
	Total da Unidade:	15.068,21
	-	

Total Suplementação:



1.255.217,19

### **DECRETOS**



### BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

**GABINETE DO PREFEITO** 

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Adicional Suplementar são decorrentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2019, com respaldo na Alínea "a", Inciso I, ao Art. 7º, da Lei nº 1262/2012, que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município, para o exercício de 2013 em conformidade com o estabelecido no Inciso I, § 1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64, com base no Inciso V, do Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 1.255.217,19 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e dezenove centavos), conforme detalhamento abaixo;

SUPERAVIT:		1.255.217,19
	Soma dos Recursos:	1.255.217,19

- Art. 3° As modificações orçamentárias efetuadas por este decreto ficam consignadas ao Orçamento das Unidade Orçamentárias indicadas, incorporado ao Quandro de Detalhamento da Despesa das mesmas.
- Art. 4° Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 557/2017 e 626/2019, respectivamente, em decorrência dos Créditos abertos neste Decreto.
- Art. 5º Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.
- Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EURES RIBEIRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba - Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



### <u>ADJUDICAÇÃO</u>

### PREGÃO ELETRONICO 001/2021

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR o processo licitatório nº 028/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, referente a Contratação de Empresa a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades das Secretarias e do Município, tendo como vencedoras do certame as empresas ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME., inscrita no CNPJ Nº 73.898.397/0001-54, com o valor no lote 1 de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), no lote 2 R\$ 56.742,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois mil reais), no lote 3 R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), no lote 4 R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil reais), no lote 5 R\$ 13.500,00 (treze mil reais), no lote 6 R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no lote 7 R\$ 698.155,09 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta reais e nove centavos), e no lote 12 R\$ 455.962,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), totalizando o importe de R\$ 1.377.859,29 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), e a empresa GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR ME., inscrita no CNPJ Nº 21.036.172/0001-95, com o valor no lote 8 de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), no lote 9 R\$ 104.000,01 (cento e quatro mil e um centavo), no lote 10 R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais), e no lote 11 R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.229.000,01 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil e um centavo).

Bom Jesus da Lapa-BA, 15 de fevereiro de 2021.

Alderacy Santos Silva Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **ADJUDICAÇÃO**

### PREGÃO ELETRONICO 002/2021

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório nº 029/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, referente a Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Hortifrútis e Pães Destinados a todas as Secretarias do Município, tendo como vencedoras do certame as empresas ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME., inscrita no CNPJ Nº 73.898.397/0001-54, com o valor no lote 1 de R\$ 302.343,50 (trezentos e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), e no lote 3 R\$ 384.829,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais), totalizando o importe de R\$ 687.172,50 (seiscentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e a empresa PANIFICADORA E LANCHONTE TRES I LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 14.617.492/0001-73, com o valor no lote 2 de R\$ 394.999,65 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Bom Jesus da Lapa-BA, 15 de fevereiro de 2021.

Alderacy Santos Silva Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **ADJUDICAÇÃO**

### PREGÃO ELETRONICO 003/2021

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR o processo licitatório nº 030/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021, referente a Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Para as Diversas Secretarias do Município, tendo como vencedora do certame a empresa ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME., inscrita no CNPJ Nº 73.898.397/0001-54, com o valor no lote 1 de R\$ 209.399,99 (duzentos e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), no lote 2 R\$ 114.119,99 (cento e quatorze mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos), no lote 3 R\$ 275.522,50 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), no lote 4 R\$ 435.710,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais), no lote 5 R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), no lote 6 R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), e no lote 7 R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.255.002,48 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, dois reais e quarenta e oito centavos).

	Bom Jesus da La	ара-ва, 19	9 de fevereiro	de 2021.
Aldonosia	Cantas Cilva			
Alderacy	Santos Silva			
Pre	goeiro			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **ADJUDICAÇÃO**

### PREGÃO ELETRONICO 004/2021

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, referente a Contratação de Empresa Para a Aquisição de Gás GLP (cozinha), para atender as necessidades das Secretarias, tendo como vencedoras do certame as empresas JOSÉ CARLOS DIAS VIANA – ME., inscrita no CNPJ Nº 96.724.968/0001-30, com o valor no lote 1 de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), e lote 2 de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), totalizando o importe de R\$ 425.500,00 (quatrocentos e vinte e cinto mil e quinhentos reais), e a empresa ROQUE MIRANDA RIOS, inscrita no CNPJ nº 37.439.223/0001-60, com o valor no lote 2 de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Bom Jesus da Lapa-BA, 15 de fevereiro de 2021.

Alderacy Santos Silva Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba - Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



### <u>ADJUDICAÇÃO</u>

### PREGÃO ELETRONICO 005/2021

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR o processo licitatório nº 032/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, referente a Contratação de Empresa Para a Aquisição de Gases Medicinais e Materiais para a Rede de Gás Medicinal para a Secretaria de Saúde, tendo como vencedora do certame a empresa JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS ME., inscrita no CNPJ № 09.112.393/0001-08, com o valor no lote 1 de R\$ 715.912,50 (setecentos e quinze mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), no lote 2 de R\$ 542.640,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.258.552,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Pregoeiro

Bom Jesus da Lapa-BA, 12 de fevereiro de 2021. **Alderacy Santos Silva** 





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **ADJUDICAÇÃO**

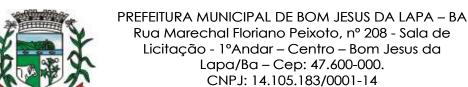
### PREGÃO ELETRONICO 007/2021

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR o processo licitatório nº 034/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, referente a Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender as necessidades das Secretarias e do Município, tendo como vencedora do certame a empresa MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ № 04.281.682/0006-13, com o valor no lote 1 de R\$ 1.344.684,62 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), no lote 3 de R\$ 108.289,70 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), no lote 4 de R\$ 1.014.954,40 (um milhão, quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), no lote 6 de R\$ 257.680,84 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), no lote 7 de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais), totalizando o importe de R\$ 3.582.609,56 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), e a empresa CASA DA MADEIRA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 10.418.988/0001-67, com o valor no lote 2 de R\$ 450.970,10 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais e dez centavos), e no lote 5 R\$ 719.104,26 (setecentos e dezenove mil, cento e quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando o importe de R\$ 1.170.074,36 (um milhão cento e setenta mil, setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Bom Jesus da Lapa-BA, 18 de fevereiro de 2021.

Alderacy Santos Silva
Pregoeiro





Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba - Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



### <u>ADJUDICAÇÃO</u>

### PREGÃO ELETRONICO 008/2021

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR o processo licitatório nº 035/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, referente a Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais Gráficos Diversos Para Atender o Município, tendo como vencedora do certame as empresas JP SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 14.623.382/0001-14, com o valor no lote 1 de R\$ 129.942,80 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), no lote 3 R\$ 127.999,98 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), no lote 5 R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no lote 6 R\$ 239.000,03 (duzentos e trinta e nove mil e três centavos), no lote 8 R\$ 229.999,99 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e no lote 9 R\$ 238.999,99 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o importe de R\$ 1.055.942,79 (um milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), e a empresa LOURIVAL DUARTE DE ABREU, inscrita no CNPJ Nº 04.967.379/0001-64, com o valor no lote 2 de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta nove mil reais), no lote 4 R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), e no lote 7 R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.083.000,00 (um milhão e oitenta e três mil reais).

	Bom Jesus da l	Lapa-BA, 1	8 de fevereiro	o de 2021.
		_		
Alderacy	/ Santos Silva			
Pr	regoeiro			





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **HOMOLOGAÇÃO**

### PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a adjudicação efetivada do Processo Licitatório nº 028/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, referente a Contratação de Empresa a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades das Secretarias e do Município, tendo como vencedoras do certame as empresas ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME., inscrita no CNPJ № 73.898.397/0001-54, com o valor no lote 1 de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), no lote 2 R\$ 56.742,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois mil reais), no lote 3 R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), no lote 4 R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil reais), no lote 5 R\$ 13.500,00 (treze mil reais), no lote 6 R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no lote 7 R\$ 698.155,09 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta reais e nove centavos), e no lote 12 R\$ 455.962,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), totalizando o importe de R\$ 1.377.859,29 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), e a empresa GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR ME., inscrita no CNPJ Nº 21.036.172/0001-95, com o valor no lote 8 de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), no lote 9 R\$ 104.000,01 (cento e quatro mil e um centavo), no lote 10 R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais), e no lote 11 R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.229.000,01 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil e um centavo).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 15 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## **HOMOLOGAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Licitatório nº 029/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, referente a Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Hortifrútis e Pães Destinados a todas as Secretarias do Município, tendo como vencedoras do certame as empresas ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME., inscrita no CNPJ Nº 73.898.397/0001-54, com o valor no lote 1 de R\$ 302.343,50 (trezentos e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), e no lote 3 R\$ 384.829,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais), totalizando o importe de R\$ 687.172,50 (seiscentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e a empresa PANIFICADORA E LANCHONTE TRES I LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 14.617.492/0001-73, com o valor no lote 2 de R\$ 394.999,65 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 15 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba - Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



# **HOMOLOGAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a adjudicação efetivada do Processo Licitatório nº 030/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021, referente a Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Para as Diversas Secretarias do Município, tendo como vencedora do certame a empresa ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME., inscrita no CNPJ Nº 73.898.397/0001-54, com o valor no lote 1 de R\$ 209.399,99 (duzentos e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), no lote 2 R\$ 114.119,99 (cento e quatorze mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos), no lote 3 R\$ 275.522,50 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), no lote 4 R\$ 435.710,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais), no lote 5 R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), no lote 6 R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), e no lote 7 R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.255.002,48 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, dois reais e quarenta e oito centavos).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 18 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## **HOMOLOGAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Licitatório nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, referente a Contratação de Empresa Para a Aquisição de Gás GLP (cozinha), para atender as necessidades das Secretarias, tendo como vencedoras do certame as empresas JOSÉ CARLOS DIAS VIANA – ME., inscrita no CNPJ Nº 96.724.968/0001-30, com o valor no lote 1 de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), e lote 2 de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), totalizando o importe de R\$ 425.500,00 (quatrocentos e vinte e cinto mil e quinhentos reais), e a empresa ROQUE MIRANDA RIOS, inscrita no CNPJ nº 37.439.223/0001-60, com o valor no lote 2 de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 15 de fevereiro de 2021.

**Fabio Nunes Dias** Prefeito Municipal





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



## **HOMOLOGAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a adjudicação efetivada do Processo Licitatório nº 032/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, referente a Contratação de Empresa Para a Aquisição de Gases Medicinais e Materiais para a Rede de Gás Medicinal para a Secretaria de Saúde, tendo como vencedora do certame a empresa JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS ME., inscrita no CNPJ № 09.112.393/0001-08, com o valor no lote 1 de R\$ 715.912,50 (setecentos e quinze mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), no lote 2 de R\$ 542.640,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.258.552,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 12 de fevereiro de 2021.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# **HOMOLOGAÇÃO**

## PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a adjudicação efetivada do Processo Licitatório nº 034/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, referente a Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender as necessidades das Secretarias e do Município, tendo como vencedora do certame a empresa MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ Nº 04.281.682/0006-13, com o valor no lote 1 de R\$ 1.344.684,62 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), no lote 3 de R\$ 108.289,70 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), no lote 4 de R\$ 1.014.954,40 (um milhão, quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), no lote 6 de R\$ 257.680,84 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), no lote 7 de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais), totalizando o importe de R\$ 3.582.609,56 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), e a empresa CASA DA MADEIRA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 10.418.988/0001-67, com o valor no lote 2 de R\$ 450.970,10 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais e dez centavos), e no lote 5 R\$ 719.104,26 (setecentos e dezenove mil, cento e quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando o importe de R\$ 1.170.074,36 (um milhão cento e setenta mil, setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 18 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# **HOMOLOGAÇÃO**

# PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

O Prefeito do Munícipio de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a adjudicação efetivada do Processo Licitatório nº 035/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, referente a Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais Gráficos Diversos Para Atender o Município, tendo como vencedora do certame as empresas JP SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., inscrita no CNPJ № 14.623.382/0001-14, com o valor no lote 1 de R\$ 129.942,80 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), no lote 3 R\$ 127.999,98 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), no lote 5 R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no lote 6 R\$ 239.000,03 (duzentos e trinta e nove mil e três centavos), no lote 8 R\$ 229.999,99 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e no lote 9 R\$ 238.999,99 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o importe de R\$ 1.055.942,79 (um milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), e a empresa LOURIVAL DUARTE DE ABREU, inscrita no CNPJ Nº 04.967.379/0001-64, com o valor no lote 2 de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta nove mil reais), no lote 4 R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), e no lote 7 R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.083.000,00 (um milhão e oitenta e três mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a execução do objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa - BA, 18 de fevereiro de 2021.

**Fabio Nunes Dias** 





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **INEXIBILIDADE 07/2021**

#### CREDENCIMENTO Nº 01/2021

## PROCESSO Nº 016/2021

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 016/2021 - Sendo objeto Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, sendo CONTRATADO: a empresa (em 08/02/2021) VALEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 10.668.452/0001-08, com o valor mensal proposto de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), com vigência de 08/02/2021 a 31/12/2021 (art. 25, II, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 08/02/2021. Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **RESUMO DE CONTRATO**

#### **INEXIBILIDADE 07/2021**

#### CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

CONTRATO № 16.62/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa. - CONTRATADO: a empresa (em 08/02/2021) VALEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 10.668.452/0001-08, com o valor mensal proposto de R\$ 4.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) - PRAZO: 08/02/2021 a 31/12/2021 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 08/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.62/2021 CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 INEXIBILIDADE Nº 07/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E A EMPRESA: VALEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 10.668.452/0001-08.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa VALEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 10.668.452/0001-08, com sede na Avenida Dr. Manoel Novais, nº 453 – Centro – Paratinga/BA - CEP: 47.500-000, habilitada no Credenciamento nº 01/2020, neste ato, representada pelo Srº Gilmar do Vale Dourado Junior, portador do CPF nº 932.053.415-20, RG nº 06.987.718-18 SSP/BA, , doravante denominada apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2021 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO ou CONTRATANTE.</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

### Orgão 09.00 - Secretaria Municipal de Saúde4

Unidade Gestora: 09.09 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 2052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2056 – Gestão o das Atividades de Controle de Epidemiologia e de

Doenças

Projeto Atividade: 2057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 2058 – Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 2062 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Elemento de Despesas: 33.90.390.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas

Jurídicas

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será o constante nos tabelas, editadas pelo Secretária Municipal de Saúde constante do **Anexo I** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

- § 1º Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.
- § 2° O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela "Central de Marcação de Consultas", auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.
- § 3º. O valor mensal proposto de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), totalizando o importe de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, até 31 de dezembro de 2021.
- § 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, através de crédito em conta corrente, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

- §1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.
- §2º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.
- §3º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- §4º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.
- §5º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituílo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



X X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- III justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- IV respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- V manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- VI respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- VII zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- VIII efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;





> E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- X apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- XI arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- XII providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIII providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XV pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigandose, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XVI responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XVII manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;
- XVIII não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XIX justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XX respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XXI colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



XXII - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXV - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXVI - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

- § 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.
- § 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;
- § 3º. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratada que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratante, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;
- § 4º. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à realização do procedimento, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento mesmo em casos de intercorrência;
- § 5º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;
- § 6º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:
- I pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

# CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- IIII comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.
- § 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da secretaria municipal de saúde.
- § 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- § 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;
- II multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;
- § 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- § 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus Lapa, 08 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal Contratante

VALEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 10.668.452/0001-08 Contratada

Testemunhas:		
CPF:		
CPF:		





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **INEXIBILIDADE 07/2021**

### CREDENCIMENTO Nº 01/2021

### PROCESSO Nº 016/2021

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 016/2021 - Sendo objeto Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, sendo CONTRATADO: a empresa (em 03/02/2021) FREDSON ARAÚJO SEIXAS BALISA ME., cadastrada sob o CNPJ: 34.583.947/0001-84, com o valor mensal proposto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com vigência de 03/02/2021 a 31/12/2021 (art. 25, II, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 03/02/2021. Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **RESUMO DE CONTRATO**

#### **INEXIBILIDADE 07/2021**

#### CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

CONTRATO № 16.63/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa. - CONTRATADO: a empresa (em 03/02/2021) FREDSON ARAÚJO SEIXAS BALISA ME., cadastrada sob o CNPJ: 34.583.947/0001-84, com o valor mensal proposto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - PRAZO: 03/02/2021 a 31/12/2021 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 03/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.63/2021 CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 INEXIBILIDADE Nº 07/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E A EMPRESA: FREDSON ARAÚJO SEIXAS BALISA ME, cadastrada sob o CNPJ: 34.583.947/0001-84.

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Nunes Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa <u>FREDSON ARAÚJO SEIXAS BALISA</u>, cadastrada sob o <u>CNPJ: 34.583.947/0001-94</u>, com sede na Rua Inês Pereira de Souza, nº 178 – São João – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000, habilitada no Credenciamento nº 01/2020, neste ato, representada pelo Srº Fredson Araujo Seixas Balisa, portador do CPF nº 017.672.395-13, RG nº 1334329982 SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2021 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO ou CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

# Orgão 09.00 - Secretaria Municipal de Saúde4

Unidade Gestora: 09.09 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2050 – Gestão do Programa Saúde da Família – PSF Projeto Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 2052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2056 – Gestão o das Atividades de Controle de Epidemiologia e de

Doenças

Projeto Atividade: 2057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Elemento de Despesas: 33.90.390.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas

Jurídicas

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será o constante nos tabelas, editadas pelo Secretária Municipal de Saúde constante do **Anexo I** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

- § 1º Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.
- § 2° O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela "Central de Marcação de Consultas", auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.
- § 3º. O valor mensal proposto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, até 31 de dezembro de 2021.
- § 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, através de crédito em conta corrente, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

- §1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.
- §2º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.
- §3º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- §4º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.
- §5º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituílo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- III justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- IV respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- V manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- VI respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- VII zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- VIII efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;





> E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- X apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- XI arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- XII providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIII providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XV pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigandose, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XVI responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XVII manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;
- XVIII não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XIX justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XX respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XXI colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



XXII - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXV - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXVI - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

- § 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.
- § 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;
- § 3º. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratada que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratante, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;
- § 4º. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à realização do procedimento, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento mesmo em casos de intercorrência;
- § 5º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;
- § 6º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:
- I pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

# CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- IIII comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.
- § 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da secretaria municipal de saúde.
- § 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- § 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;
- II multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;
- § 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- § 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus Lapa, 03 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal Contratante

FREDSON ARAÚJO SEIXAS BALISA ME CNPJ: 34.583.947/0001-84 Contratada

Testemunhas:		
CPF:		
CPF:		





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## **INEXIBILIDADE 07/2021**

#### CREDENCIMENTO Nº 01/2021

### PROCESSO Nº 016/2021

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 016/2021 - Sendo objeto Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, sendo CONTRATADO: a empresa (em 10/02/2021) LAIANE FARLI BORGES ME., cadastrada sob o CNPJ: 27.633.702/0001-69, com o valor mensal proposto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), com vigência de 10/02/2021 a 31/12/2021 (art. 25, II, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 10/02/2021. Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **RESUMO DE CONTRATO**

### **INEXIBILIDADE 07/2021**

#### CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

CONTRATO № 16.64/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa. - CONTRATADO: a empresa (em 10/02/2021) LAIANE FARLI BORGES ME., cadastrada sob o CNPJ: 27.633.702/0001-69, com o valor mensal proposto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) - PRAZO: 10/02/2021 a 31/12/2021 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 10/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.64/2021 CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 INEXIBILIDADE Nº 07/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E A EMPRESA: LAIANE FARLI BORGES ME., cadastrada sob o CNPJ: 27.633.702/0001-69.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 — Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa LAIANE FARLI BORGES, cadastrada sob o CNPJ: 27.633.702/0001-69, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 501 - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA - CEP: 47.600-000, habilitada no Credenciamento nº 01/2021, neste ato, representada pela Sª Laiane Farli Borges, portadora do CPF n° 816.715.205-72, RG nº 09972123-65 SSP/BA, doravante denominada apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2021 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO ou CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

# Orgão 09.00 - Secretaria Municipal de Saúde4

Unidade Gestora: 09.09 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2050 – Gestão do Programa Saúde da Família – PSF Projeto Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 2052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2056 – Gestão o das Atividades de Controle de Epidemiologia e de

Doenças

Projeto Atividade: 2057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Elemento de Despesas: 33.90.390.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas

**Jurídicas** 

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será o constante nos tabelas, editadas pelo Secretária Municipal de Saúde constante do **Anexo I** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

- § 1º Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.
- § 2° O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela "Central de Marcação de Consultas", auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.
- § 3º. O valor mensal proposto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), tomandose por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, até 31 de dezembro de 2021.
- § 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores







E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à Contratada será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, através de crédito em conta corrente, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

- §1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.
- §2º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.
- §3º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- §4º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.
- §5º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituílo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- III justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- IV respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- V manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- VI respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- VII zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- VIII efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- X apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- XI arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- XII providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIII providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XV pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigandose, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XVI responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XVII manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;
- XVIII não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XIX justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XX respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XXI colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



XXII - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXV - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXVI - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

- § 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.
- § 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;
- § 3º. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratada que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratante, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;
- § 4º. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à realização do procedimento, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento mesmo em casos de intercorrência;
- § 5º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;
- § 6º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:
- I pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

# CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- IIII comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.
- § 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da secretaria municipal de saúde.
- § 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- § 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;
- II multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;
- § 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- § 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.





Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus Lapa, 10 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal Contratante

LAIANE FARLI BORGES ME CNPJ: 27.633.702/0001-69 Contratada

CPF:		
CPF:		





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **INEXIBILIDADE 07/2021**

#### CREDENCIMENTO Nº 01/2021

## PROCESSO Nº 016/2021

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 016/2021 - Sendo objeto Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, sendo CONTRATADO: a empresa (em 10/02/2021) PEDRO CARDENAS MARIN – ME., cadastrada sob o CNPJ: 18.918.989/0001-82, com o valor mensal proposto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com vigência de 10/02/2021 a 31/12/2021 (art. 25, II, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 10/02/2021. Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal.







E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **RESUMO DE CONTRATO**

#### **INEXIBILIDADE 07/2021**

#### CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

CONTRATO № 16.65/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa. - CONTRATADO: a empresa (em 10/02/2021) PEDRO CARDENAS MARIN – ME., cadastrada sob o CNPJ: 18.918.989/0001-82, com o valor mensal proposto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) - PRAZO: 10/02/2021 a 31/12/2021 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 10/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.65/2021 CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 INEXIBILIDADE Nº 07/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E A EMPRESA: PEDRO CARDENAS MARIN – ME, cadastrada sob o CNPJ: 18.918.989/0001-82.

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Nunes Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 — Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PEDRO CARDENAS MARIN — ME., cadastrada sob o CNPJ: 18.918.989/0001-82, com sede na Rua Mato Grosso, nº 3825 — sala 1 — Centro — Serra do Ramalho/BA - CEP: 47.630-000, habilitada no Credenciamento nº 01/2020, neste ato, representada pelo Srº Pedro Cardenas Marin, portador do CPF n° 030.486.835-34, RG nº 6833103 SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2021 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO ou CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

# Orgão 09.00 - Secretaria Municipal de Saúde4

Unidade Gestora: 09.09 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2050 – Gestão do Programa Saúde da Família – PSF Projeto Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 2052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2056 – Gestão o das Atividades de Controle de Epidemiologia e de

Doenças

Projeto Atividade: 2057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Elemento de Despesas: 33.90.390.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas

Jurídicas

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será o constante nos tabelas, editadas pelo Secretária Municipal de Saúde constante do **Anexo I** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

- § 1º Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.
- § 2° O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela "Central de Marcação de Consultas", auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.
- § 3º. O valor mensal proposto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, até 31 de dezembro de 2021.
- § 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, através de crédito em conta corrente, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

- §1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.
- §2º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.
- §3º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- §4º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.
- §5º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituílo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- III justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- IV respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- V manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- VI respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- VII zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- VIII efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- X apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- XI arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- XII providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIII providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XV pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigandose, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XVI responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XVII manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;
- XVIII não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XIX justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XX respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XXI colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



XXII - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXV - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXVI - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

- § 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.
- § 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;
- § 3º. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratada que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratante, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;
- § 4º. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à realização do procedimento, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento mesmo em casos de intercorrência;
- § 5º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;
- § 6º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:
- I pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

# CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- IIII comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.
- § 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da secretaria municipal de saúde.
- § 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- § 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;
- II multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;
- § 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- § 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.





Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus Lapa, 10 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal Contratante

PEDRO CARDENAS MARIN – ME. CNPJ: 18.918.989/0001-82 Contratada

CPF:	 		
CPF:	 	 	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### **INEXIBILIDADE 07/2021**

#### CREDENCIMENTO Nº 01/2021

### PROCESSO Nº 016/2021

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 016/2021 - Sendo objeto Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, sendo CONTRATADO: a empresa (em 12/02/2021) MARGARETE FERNANDES NEVES EIRELI, cadastrada sob o CNPJ: 28.939.211/0001-03, com o valor mensal proposto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com vigência de 12/02/2021 a 31/12/2021 (art. 25, II, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 12/02/2021. Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### **RESUMO DE CONTRATO**

#### **INEXIBILIDADE 07/2021**

#### CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

CONTRATO № 16.66/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa. - CONTRATADO: a empresa (em 12/02/2021) MARGARETE FERNANDES NEVES EIRELI, cadastrada sob o CNPJ: 28.939.211/0001-03, com o valor mensal proposto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com vigência de 12/02/2021 a 31/12/2021 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 12/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.66/2021 CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 INEXIBILIDADE Nº 07/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E A EMPRESA: MARGARETE FERNANDES NEVES EIRELI, cadastrada sob o <u>CNPJ:</u> 28.939.211/0001-03.

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Nunes Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 — Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MARGARETE FERNANDES NEVES EIRELI, cadastrada sob o CNPJ: 28.939.211/0001-03, com sede na Rua das Pedras, nº 180 — Bonito de Cima — Igaporã/BA - CEP: 46.490-000, habilitada no Credenciamento nº 01/2020, neste ato, representada pela Sª Margarete Fernandes Neves, portadora do CPF nº 647.393.095-72, RG nº 0527619086 SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lpa, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2021 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO ou CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

# Orgão 09.00 - Secretaria Municipal de Saúde4

Unidade Gestora: 09.09 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2050 – Gestão do Programa Saúde da Família – PSF Projeto Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 2052 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2056 – Gestão o das Atividades de Controle de Epidemiologia e de

Doenças

Projeto Atividade: 2057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Elemento de Despesas: 33.90.390.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas

**Jurídicas** 

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será o constante nos tabelas, editadas pelo Secretária Municipal de Saúde constante do **Anexo I** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

- § 1º Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.
- § 2° O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela "Central de Marcação de Consultas", auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.
- § 3º. O valor mensal proposto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, até 31 de dezembro de 2021.
- § 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, através de crédito em conta corrente, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

- §1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.
- §2º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.
- §3º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- §4º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.
- §5º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituílo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

> E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- III justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- IV respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- V manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- VI respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- VII zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- VIII efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- X apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- XI arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- XII providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIII providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XV pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigandose, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XVI responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XVII manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;
- XVIII não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XIX justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XX respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XXI colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



XXII - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXV - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXVI - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

- § 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.
- § 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;
- § 3º. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratada que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratante, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;
- § 4º. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à realização do procedimento, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento mesmo em casos de intercorrência;
- § 5º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;
- § 6º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:
- I pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;







E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

# CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- IIII comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.
- § 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da secretaria municipal de saúde.
- § 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- § 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;
- II multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;
- § 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- § 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.



DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus Lapa, 12 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal Contratante

MARGARETE FERNANDES NEVES EIRELI CNPJ: 28.939.211/0001-03. Contratada

CPF:			
CPF:	 		

Testemunhas:



X X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## **INEXIBILIDADE 07/2021**

#### CREDENCIMENTO Nº 01/2021

### PROCESSO Nº 016/2021

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 016/2021 - Sendo objeto Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, sendo CONTRATADO: a empresa (em 12/02/2021) CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 07.445.225/0001-09, com o valor mensal proposto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com vigência de 12/02/2021 a 31/12/2021 (art. 25, II, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 12/02/2021. Fábio Nunes Dias. Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **RESUMO DE CONTRATO**

#### **INEXIBILIDADE 07/2021**

#### CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

CONTRATO № 16.67/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Contratação de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa. - CONTRATADO: a empresa (em 12/02/2021) CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 07.445.225/0001-09, com o valor mensal proposto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com vigência de 12/02/2021 a 31/12/2021 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 12/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.67/2021 CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021 INEXIBILIDADE Nº 07/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E A EMPRESA: CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 07.445.225/0001-09.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 — Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 07.445.255/0001-09, com sede na Travessa Dr. Joaquim Manoel, nº 136 — sala 3, 1 andar, Centro, — Guanambi/BA - CEP: 46.430-000, habilitada no Credenciamento nº 01/2020, neste ato, representada pelo Srº Alexandre André dos Santos Melo, portador do CPF nº 596.407.746-34, RG nº MG3.723.096 SSP/MGBA, doravante denominada apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO no âmbito do Município de Bom Jesus da Lpa, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2021 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO ou CONTRATANTE.</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

### Orgão 09.00 - Secretaria Municipal de Saúde4

Unidade Gestora: 09.09 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica à Saúde

Projeto Atividade: 2052 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Projeto Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública

Projeto Atividade: 2055 – Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2056 – Gestão o das Atividades de Controle de Epidemiologia e de

Doenças

Projeto Atividade: 2057 – Gestão do Programa de Atenção Psicossocial

Projeto Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Elemento de Despesas: 33.90.390.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas

**Jurídicas** 

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será o constante nos tabelas, editadas pelo Secretária Municipal de Saúde constante do **Anexo I** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

- § 1º Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.
- § 2° O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela "Central de Marcação de Consultas", auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.
- § 3º. O valor mensal proposto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, até 31 de dezembro de 2021.
- § 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado em 30, 60 ou/até 90 dias, através de crédito em conta corrente, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

- §1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.
- §2º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.
- §3º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- §4º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.
- §5º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituílo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



X X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- III justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- IV respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- V manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- VI respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- VII zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- VIII efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- X apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- XI arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- XII providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIII providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XV pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigandose, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XVI responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XVII manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;
- XVIII não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XIX justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XX respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XXI colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



XXII - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXV - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXVI - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

- § 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.
- § 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;
- § 3º. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratada que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratante, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;
- § 4º. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à realização do procedimento, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento mesmo em casos de intercorrência;
- § 5º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;
- § 6º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:
- I pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

# CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

Parágrafo único. O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- IIII comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.
- § 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da secretaria municipal de saúde.
- § 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- § 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- I multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;
- II multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;
- § 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- § 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

- § 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação -1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus Lapa, 12 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal Contratante

CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA. CNPJ: 07.445.225/0001-09 Contratada

Testemunhas:	
CPF:	
CPF:	



QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | N º 2601



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 008/2021

### PROCESSO Nº 017/2021

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 017/2021 - Sendo objeto Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Realização de Exames Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo CREDENCIADA/CONTRATADA: a empresa SERVIPRATIC LAB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME., inscrita no CNPJ Nº 08.160.104/0001-75, observando-se os valores propostos Mensal Estimado = R\$ 28.415,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quinze reais), Totalizando um Valor Estimado (11 meses) de R\$ 312.565,00 (trezentos e doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), com vigência de 10/02/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado (art. 24, X, Lei 8.666/93). B. J. Lapa, 10/02/2021. Fábio Nunes Dias. *Prefeito Municipal*.





CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **RESUMO DE CONTRATO**

### **INEXIBILIDADE 08/2021**

## CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

CONTRATO № 017B/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CREDENCIADA/CONTRATADA: SERVIPRATIC LAB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-M., inscrita no CNPJ № 08.160.104/0001-75, – OBJETO: referente á Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Realização de Exames Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. - com os valores propostos e estimados em 2.000 exames/mês (2.000 x 7,30), Valor Mensal Estimado = R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), Totalizando um Valor Estimado (9 meses) de R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais) – PRAZO: 10/02/2021 a 31/12/2021 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 10/02/2021, Fábio Nunes Dias - Prefeito.





CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# **INEXIBILIDADE Nº 08/2021**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2021

# CONTRATO Nº. 017B/2021

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE CREDENCIANTE e, SERVIPRATIC LAB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME., inscrita no CNPJ Nº 08.160.104/0001-75, com sede na Rua Sátiro Dias, nº 339 - Centro - Guanambi/BA. CEP: 46.430-000, que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA - CREDENCIADA, sendo neste ato representada pelo Srº Solon Teixeira Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º.777.720.085-20 e RG nº 7471513-50 SSP/BA, nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade CREDENCIAMENTO n.º. 02/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Realização de Exames Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora, incluindo os serviços relacionados no anexo I do edital, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Credenciamento n.º. 02/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO, de exame de exame Citopatológico cervicovaginal/microflora para os pacientes usuários do SUS, residentes em Bom Jesus da Lapa, com cota máxima mensal de 2.000 exames.

CLÁUSULA SEGUNDA – com os valores propostos e estimados em 2.000 exames/mês (2.000 x 7,30), Valor Mensal Estimado = R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), Totalizando um Valor Estimado (9 meses) de R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais). Assim, havendo alteração dos valores nesta tabela, implicaram no mesmo aumento para cada exame.



QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



**CLAUSULA TERCEIRA** – O pagamento dos serviços será efetuado em 30, 60 ou/até dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

- § 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no a todo pagamento e, ainda, a comprovação da regularidade fiscal.
- § 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLAUSULA QUARTA –** Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade como objeto do presente contrato.

**CLAUSULA QUINTA** – Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo a seguintes informações:

- a) Dados do paciente beneficiado, contendo:
- 1. Nome Completo;
- 2. Idade:
- 3. Nº do CPF ou RG;
- 4. Endereço com Telefone de contato;
- b) Tipo de exame realizado;
- c) Data e horário da realização do atendimento;
- d) Documento de Encaminhamento do paciente ao CONTRATADO, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde;

**PARAGRAFO UNICO -** Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.



CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



**CLAUSULA SEXTA** – Caso haja substituição do Responsável Técnico da CONTRATADA, a mesma deverá imediatamente informar a CONTRATANTE através de documento legal.

**CLAUSULA SÉTIMA** - O CONTRATADO somente atenderá os pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra referência, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

**CLAUSULA OITAVA** - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

**CLAUSULA NONA -** O CONTRATADO, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente a CONTRATANTE de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo atendê-lo com urbanidade e educação todos os pacientes encaminhados aos cuidados do CONTRATADO;

**CLAUSULA DECIMA -** No atendimento aos pacientes, o CONTRATADO deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** Os funcionários do CONTRATADO, serão diretamente subordinados a ele.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os uniformes e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CONTRATADO.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que



QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | N º 2601



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE;

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2021, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA -** Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAGO ÚNICO -** A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo aparte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito:
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA -** A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2021, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Unidade: 09 Secretaria Municipal da Saúde

Projeto atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública

Elemento: 3390.3900.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pela Contratante o Secretario Municipal de Saúde, pelo Contratado o Srº Solon Teixeira Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º.777.720.085-20 e RG nº 7471513-50 SSP/BA.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA** – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 02/2021, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLAUSULA VIGÉSIMA -** Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa(BA), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Bom Jesus da Lapa - BA, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal
Credenciante

Euler Ramon Pereira Nogueira Secretario Municipal de Saúde Credenciante

SERVIPRATIC LAB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME CNPJ Nº 08.160.104/0001-75 Credenciada







CNPJ: 14.105.183/0001-14 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Testemunhas:	2ª	
CPF.:	CPF.:	
Examinado por:		
	LÚCIO PEREIRA CARDOSO	
	Procurador Jurídico	

QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# **RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 028/2021** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME., inscrita no CNPJ Nº 73.898.397/0001-54 – OBJETO: Contratação de Empresa a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades das Secretarias e do Município, – PRAZO:15/02/2021 a 31/12/2021 – com o valor no lote 1 de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), no lote 2 R\$ 56.742,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois mil reais), no lote 3 R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), no lote 4 R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil reais), no lote 5 R\$ 13.500,00 (treze mil reais), no lote 6 R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no lote 7 R\$ 698.155,09 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta reais e nove centavos), e no lote 12 R\$ 455.962,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), totalizando o importe de R\$ 1.377.859,29 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 15/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 028/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME. inscrita no CNPJ Nº 73.898.397/0001-54.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME, inscrita no CNPJ Nº 12.081.247/0001-69, com sede na Travessa da Almirante Beirute, nº 7 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Romão de Sá Sampaio Sobrinho, portador do CPF. Nº 775.221.764-68 e RG nº 4.140.6808 SSP/PE, denominada CONTRATADA, por força do Processo de Licitação nº 028/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades das Secretarias e do Município.

# 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021;





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 2.1.2 Proposta da Contratada.
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

# 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 15 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

# 4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 1 de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), no lote 2 R\$ 56.742,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois mil reais), no lote 3 R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), no lote 4 R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil reais), no lote 5 R\$ 13.500,00 (treze mil reais), no lote 6 R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no lote 7 R\$ 698.155,09 (seiscentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta reais e nove centavos), e no lote 12 R\$ 455.962,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), totalizando o importe de R\$ 1.377.859,29 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 - Material de Consumo





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e

Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030- Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 - Material de Consumo

# Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 - Material de Consumo

# Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais,

Religiosas e Tradicionais.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

# Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF





CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

# 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser executados de forma rápida após o recebimento das requisições.
- 5.2 Os serviços/logistica ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

### 7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

### 8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

### 9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2.— Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

# 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

# 12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

# 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# 14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### 15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 15 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME

CNPJ Nº 73.898.397/0001-54

Contratada

Testemunhas:	
1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>
CPF.:	CPF.:



QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601

# **CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# **RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO № 028A/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR ME., inscrita no CNPJ № 21.036.172/0001-95 – OBJETO: Contratação de Empresa a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades das Secretarias e do Município, – PRAZO:15/02/2021 a 31/12/2021 – com o valor no lote 8 de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), no lote 9 R\$ 104.000,01 (cento e quatro mil e um centavo), no lote 10 R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais), e no lote 11 R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.229.000,01 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil e um centavo), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 15/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 028A/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR ME., inscrita no CNPJ № 21.036.172/0001-95.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GIVADO DE JESUS MONTALVAO JÚNIOR EPP, inscrita no CNPJ Nº 21.036.172/0001-95, com sede na Avenida Messias Pereira Donato, nº 1695 – Alazão – Guanambi/BA - CEP.: 46.430-000, neste ato representado pelo Srº Givaldo de Jesus Montalvão, portador do CPF. Nº 790.050.395-15 e RG nº 07.043.550-27 SSP/BA, denominada CONTRATADA, por força do Processo de Licitação nº 028/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades das Secretarias e do Município.

# 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021;





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 2.1.2 Proposta da Contratada.
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 15 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

# 4 – DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 8 de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), no lote 9 R\$ 104.000,01 (cento e quatro mil e um centavo), no lote 10 R\$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais), e no lote 11 R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.229.000,01 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil e um centavo), conforme planilha de proposta homologadas que seque anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e

Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030- Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais,

Religiosas e Tradicionais.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

# 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser executados de forma rápida após o recebimento das requisições.
- 5.2 Os serviços/logistica ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

# 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

### 7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

### 8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

### 9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2.— Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

# 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

# 12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

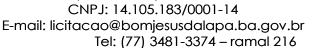
12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

# 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.









# 14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### 15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 15 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR ME

CNPJ Nº 21.036.172/0001-95

Contratada

Testemunhas:	
1 <sup>a</sup>	2ª
CPF.:	CPF.:





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# **RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO № 029/2021 — CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia — CONTRATADO: ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME., inscrita no CNPJ № 73.898.397/0001-54 — OBJETO: Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Hortifrútis e Pães Destinados a todas as Secretarias do Município, — PRAZO:15/02/2021 a 31/12/2021 — com o valor no lote 1 de R\$ 302.343,50 (trezentos e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), e no lote 3 R\$ 384.829,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais), totalizando o importe de R\$ 687.172,50 (seiscentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 15/02/2021, Fábio Nunes Dias — Prefeito Municipal.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 CONTRATO Nº 029/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME. inscrita no CNPJ Nº 73.898.397/0001-54.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME, inscrita no CNPJ Nº 12.081.247/0001-69, com sede na Travessa da Almirante Beirute, nº 7 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Romão de Sá Sampaio Sobrinho, portador do CPF. Nº 775.221.764-68 e RG nº 4.140.6808 SSP/PE, denominada CONTRATADA, por força do Processo de Licitação nº 029/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

### - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Hortifrútis e Pães Destinados a todas as Secretarias do Município..

# 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021;





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 2.1.2 Proposta da Contratada.
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

# 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 15 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

# 4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 1 de R\$ 302.343,50 (trezentos e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), e no lote 3 R\$ 384.829,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais), totalizando o importe de R\$ 687.172,50 (seiscentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 - Material de Consumo

# Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e

Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030- Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

# Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 - Material de Consumo

# 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser executados de forma rápida após o recebimento das requisições.
- 5.2 Os serviços/logistica ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

# 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

### 7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

# 8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

### 9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2.— Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

# 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

# 12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

# 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

## 14 - DA TOLERÂNCIA

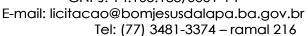
14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

# 15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem









justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 1	5 de	fevereiro	de :	2021.
-------------------------	------	-----------	------	-------

Fabio Nunes Dias	/
Prefeito Municipal	
Contratante	

ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME
CNPJ Nº 73.898.397/0001-54
Contratada

Testemunhas:		
1 <sup>a</sup>	2ª	
CPF.:	CPF.:	



QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### **RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO № 029A/2021** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: PANIFICADORA E LANCHONTE TRES I LTDA ME, inscrita no CNPJ № 14.617.492/0001-73 – OBJETO: Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Hortifrútis e Pães Destinados a todas as Secretarias do Município, – PRAZO:15/02/2021 a 31/12/2021 – com o valor no lote 2 de R\$ 394.999,65 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 15/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 CONTRATO Nº 029A2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa PANIFICADORA E LANCHONTE TRES I LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 14.617.492/0001-73.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PANIFICADORA E LANCHONTE TRES I LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 14.617.492/0001-73, com sede na Travessa da Almirante Beirute, nº 7 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Romão de Sá Sampaio Sobrinho, portador do CPF. Nº 775.221.764-68 e RG nº 4.140.6808 SSP/PE, denominada CONTRATADA, por força do Processo de Licitação nº 029/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Hortifrútis e Pães Destinados a todas as Secretarias do Município..

#### 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021;





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 2.1.2 Proposta da Contratada.
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 15 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 2 de R\$ 394.999,65 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 - Material de Consumo

## Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e

Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030- Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

#### Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo

#### Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF



QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 - Material de Consumo

## 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser executados de forma rápida após o recebimento das requisições.
- 5.2 Os serviços/logistica ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### 8 - DAS RESPONSABILIDADES

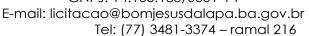
- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### 9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2.— Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.









9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

#### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

#### 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

### 12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### 14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | N $^{\rm o}$ 2601



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus da Lapa/BA, 15 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias	
Prefeito Municipal	
Contratante	

# PANIFICADORA E LANCHONTE TRES I LTDA ME CNPJ № 14.617.492/0001-73 Contratada

Testemunhas:		
1ª	2ª	
CPF.:	CPF.:	



QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### **RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 030/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME., inscrita no CNPJ Nº 73.898.397/0001-54 – OBJETO: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Para as Diversas Secretarias do Município, – PRAZO:19/02/2021 a 31/12/2021 – com o valor no lote 1 de R\$ 209.399,99 (duzentos e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), no lote 2 R\$ 114.119,99 (cento e quatorze mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos), no lote 3 R\$ 275.522,50 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), no lote 4 R\$ 435.710,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais), no lote 5 R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), no lote 6 R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), e no lote 7 R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.255.002,48 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, dois reais e quarenta e oito centavos), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 19/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 CONTRATO Nº 030/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME., inscrita no CNPJ Nº 73.898.397/0001-54.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO ME, inscrita no CNPJ Nº 12.081.247/0001-69, com sede na Travessa da Almirante Beirute, nº 7 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Romão de Sá Sampaio Sobrinho, portador do CPF. Nº 775.221.764-68 e RG nº 4.140.6808 SSP/PE, denominada CONTRATADA, por força do Processo de Licitação nº 030/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Para as Diversas Secretarias do Município.

#### 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021;





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 2.1.2 Proposta da Contratada.
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 19 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 1 de R\$ 209.399,99 (duzentos e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), no lote 2 R\$ 114.119,99 (cento e quatorze mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos), no lote 3 R\$ 275.522,50 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), no lote 4 R\$ 435.710,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e dez reais), no lote 5 R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), no lote 6 R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), e no lote 7 R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.255.002,48 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, dois reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e

Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030- Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais,

Religiosas e Tradicionais.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

## 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser executados de forma rápida após o recebimento das requisições.
- 5.2 Os serviços/logistica ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

## 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### 8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### 9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2.— Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

#### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.







E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

#### 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

#### 12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2021

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### 14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 19 de fevereiro de 2021.

1/ - , )	
Fabio Nunes Dias	
Prefeito Municipal	
Contratante	

ROMÃO DE SÁ SAMPAIO SOBRINHO MI	=
CNPJ Nº 73.898.397/0001-54	

Contratada

Testemunhas:	
1ª	2ª
CPF.:	CPF.:



QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### **RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO № 031/2021** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DIAS VIANA – ME., inscrita no CNPJ № 96.724.968/0001-30 – OBJETO: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Gás GLP (cozinha), para atender as necessidades das Secretarias, – PRAZO:15/02/2021 a 31/12/2021 – com o valor no lote 1 de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), e lote 2 de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), totalizando o importe de R\$ 425.500,00 (quatrocentos e vinte e cinto mil e quinhentos reais), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 15/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 CONTRATO Nº 031/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa JOSÉ CARLOS DIAS VIANA – ME., inscrita no CNPJ Nº 96.724.968/0001-30.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 - Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JOSÉ CARLOS DIAS VIANA - ME., inscrita no CNPJ Nº 96.724.968/0001-30, com sede na Rua Flamengo, nº 245 - Amaralina - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº José Carlos Dias Viana, portador do CPF. Nº 654.7763.755-15 e RG nº 05.019.292-23 SSP/BA, denominada CONTRATADA, por força do Processo de Licitação nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Para a Aquisição de Gás GLP (cozinha), Para serem Destinados a Prefeitura e Secretarias.

#### 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021;





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 2.1.2 Proposta da Contratada.
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 15 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 1 de R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), e lote 2 de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), totalizando o importe de R\$ 425.500,00 (quatrocentos e vinte e cinto mil e quinhentos reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

## Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e

Planejamento.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e

Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030- Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais,

Religiosas e Tradicionais.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

## 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser executados de forma rápida após o recebimento das requisições.
- 5.2 Os serviços/logistica ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### 8 - DAS RESPONSABILIDADES

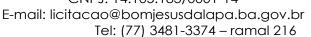
- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### 9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2.— Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.









9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

#### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

#### 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

### 12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### 14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.





Testemunhas:

CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14





Bom Jesus da Lapa/BA, 15 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias	
Prefeito Municipal Contratante	
JOSÉ CARLOS DIAS VIANA – ME.	
CNPJ Nº 96.724.968/0001-30	
Contratada	
2 <sup>a</sup>	
 CPF.:	





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### **RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO № 031A/2021** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: ROQUE MIRANDA RIOS, inscrita no CNPJ nº 37.439.223/0001-60 – OBJETO: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Gás GLP (cozinha), para atender as necessidades das Secretarias, – PRAZO:15/02/2021 a 31/12/2021 – com o valor no lote 2 de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 15/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.



#### **CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 CONTRATO Nº 031A/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa ROQUE MIRANDA RIOS, inscrita no CNPJ nº 37.439.223/0001-60.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ROQUE MIRANDA RIOS, inscrita no CNPJ nº 37.439.223/0001-60, com sede na Rua B, nº 471 – Bairro Recanto da Lagoa – Bom Jesus da Lapa/BA – CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Roque Miranda Rios, portador do CPF. Nº 036.443.125-32 e RG nº 1290257205 SSP/BA, denominada CONTRATADA, por força do Processo de Licitação nº 031/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Para a Aquisição de Gás GLP (cozinha), Para serem Destinados a Prefeitura e Secretarias.

#### 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021;





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 2.1.2 Proposta da Contratada.
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 15 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 4 – DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 2 de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

#### Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e

Planejamento.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e

Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030- Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais,

Religiosas e Tradicionais.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

## 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser executados de forma rápida após o recebimento das requisições.
- 5.2 Os serviços/logistica ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### 8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### 9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2.— Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

#### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

# 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

# 12 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

# 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### 14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.





Testemunhas:

CPF.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus da Lapa/BA, 15 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias Prefeito Municipal Contratante	
ROQUE MIRANDA RIOS	
CNPJ nº 37.439.223/0001-60	
Contratada	
2 <sup>a</sup>	
CPF ·	



QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 032/2021** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS ME., inscrita no CNPJ Nº 09.112.393/0001-08 – OBJETO: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Gases Medicinais e Materiais para a Rede de Gás Medicinal para a Secretaria de Saúde, – PRAZO:12/02/2021 a 31/12/2021 – com o valor no lote 1 de R\$ 715.912,50 (setecentos e quinze mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), no lote 2 de R\$ 542.640,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.258.552,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 12/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 CONTRATO Nº 032/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS ME., inscrita no CNPJ № 09.112.393/0001-08.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JOSÉ CLAUDIO DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS ME., inscrita no CNPJ Nº 09.112.393/0001-08, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 723 - Centro - Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº José Claudio da Silva, portador do CPF. Nº 393.064.205-63 e RG nº 05.019.292-23 SSP/BA, denominada CONTRATADA, por força do Processo de Licitação nº 032/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

# 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Para a Aquisição de Gases Medicinais e Materiais para Rede de Gás Medicinal para a Secretaria de Saúde.

#### 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021;
- 2.1.2 Proposta da Contratada.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### 2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 12 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 1 de R\$ 715.912,50 (setecentos e quinze mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), no lote 2 de R\$ 542.640,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.258.552,50 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2030 – Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.

Projeto/Atividade: 2031 – Gestão Do Centro de Ref. Especializada em Assistência Social

- CREAS.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo. Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo. Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 - Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 9 Secretaria Municipal de Saúde.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública Projeto/Atividade: 2057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo. Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo. Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

# 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser executados de forma rápida após o recebimento das requisições.
- 5.2 Os serviços/logistica ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

# 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

### 7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### 8 - DAS RESPONSABILIDADES





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### 9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2.— Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

#### 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# 12 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

# 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

# 14 - DA TOLERÂNCIA

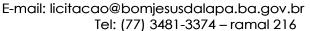
14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.









Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias	
Prefeito Municipal	
Contratante	

JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS ME. CNPJ № 09.112.393/0001-08

Contratada

Testemunhas:		
1 <sup>a</sup>	2ª	
CPF.:	CPF.:	





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 034/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ Nº 04.281.682/0006-13 – OBJETO: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender as necessidades das Secretarias e do Município, – PRAZO:18/02/2021 a 31/12/2021 – com o valor no lote 1 de R\$ 1.344.684,62 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), no lote 3 de R\$ 108.289,70 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), no lote 4 de R\$ 1.014.954,40 (um milhão, quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), no lote 6 de R\$ 257.680,84 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), no lote 7 de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais), totalizando o importe de R\$ 3.582.609,56 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 18/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 CONTRATO Nº 034/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ № 04.281.682/0006-13.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ Nº 04.281.682/0006-13, com sede na Avenida Manoel Novais, nº 2122 - Centro - Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pela Srª Isabel Oliveira de Souza, portadora do CPF. Nº 553.499.435-53 e RG nº 1.331.577 SSP/BA, denominada CONTRATADA, por força do Processo de Licitação nº 034/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender as necessidades das Secretarias e do Município.

#### 1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

# 2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021;





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 2.1.2 Proposta da Contratada.
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

# 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 18 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

### 4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 1 de R\$ 1.344.684,62 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), no lote 3 de R\$ 108.289,70 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), no lote 4 de R\$ 1.014.954,40 (um milhão, quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), no lote 6 de R\$ 257.680,84 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), no lote 7 de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais), totalizando o importe de R\$ 3.582.609,56 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e

Planejamento.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Projeto/Atividade: 2085 - Gestão da Contabilidade.

Projeto/Atividade: 2087 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2029 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -

PETI.

Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.

Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.

Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.

Projeto/Atividade: 2034 - Gestão do Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do

Adolescente.

Projeto/Atividade: 2041 - Gestão das Ações de Proteção Social Especial.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.

Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalizante

do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2064 - Gestão Piso Básico Variável.

Projeto/Atividade: 2105 - Gestão das Ações de Proteção a Juventude.

Projeto/Atividade: 2106 - Gestão das Ações de Proteção as Comunidades Quilombolas.

Projeto/Atividade: 2107 - Gestão das Ações de Proteção a Mulher.

Projeto/Atividade: 2108 - Gestão das Ações de Promoção de Campanhas Educativas e

Antidiscriminatória.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e

Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030- Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 - Material de Consumo





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais,

Religiosas e Tradicionais.

Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Turismo, Cultura,

Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2104 - Gestão das Ações de Promoção de Manifestações das

Culturas Populares.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de

Doenças.

Projeto/Atividade: 2057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial;

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do Sus.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 - Material de Consumo







E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2068 – Realização de Cursos de Produção de Alimentos.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Rurais.

Projeto/Atividade: 2103 – Gestão das Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Rural.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 18 — Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo.

# 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.
- 5.2 A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

# 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### 8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### 9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2.— Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

#### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

# 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

# 12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

# 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### 14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.









Bom Jesus da Lapa/BA, 18 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

MARIENE DE OLIVEIRA E SOUZA & CIA. LTDA.

CNPJ Nº 04.281.682/0006-13

Contratada

Testemunhas:		
1 <sup>a</sup>	2ª	
CPF.:	CPF.:	



QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



### **RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO № 034A/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: CASA DA MADEIRA LTDA., inscrita no CNPJ № 10.418.988/0001-67 – OBJETO: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender as necessidades das Secretarias e do Município, – PRAZO:18/02/2021 a 31/12/2021 – com o valor no lote 2 de R\$ 450.970,10 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais e dez centavos), e no lote 5 R\$ 719.104,26 (setecentos e dezenove mil, cento e quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando o importe de R\$ 1.170.074,36 (um milhão cento e setenta mil, setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 18/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.



QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 CONTRATO Nº 034A/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa CASA DA MADEIRA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 10.418.988/0001-67.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CASA DA MADEIRA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 10.418.988/0001-67, com sede na Rua Flordenice Alves da Silva, nº 192 - São João - Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Roque Miranda Rios, portador do CPF. Nº 036.443.125-32 e RG nº 12.902.572-05 SSP/BA, denominada CONTRATADA, por força do Processo de Licitação nº 034/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

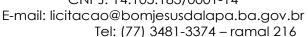
Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender as necessidades das Secretarias e do Município.

### 1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021;









- 2.1.2 Proposta da Contratada.
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

# 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 18 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

### 4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 2 de R\$ 450.970,10 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais e dez centavos), e no lote 5 R\$ 719.104,26 (setecentos e dezenove mil, cento e quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando o importe de R\$ 1.170.074,36 (um milhão cento e setenta mil, setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e

Planejamento.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Projeto/Atividade: 2085 - Gestão da Contabilidade.

Projeto/Atividade: 2087 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2029 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -

PETI.

Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.

Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.

Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.

Projeto/Atividade: 2034 - Gestão do Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do

Adolescente.

Projeto/Atividade: 2041 - Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.

Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalizante

do Adolescente.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2064 - Gestão Piso Básico Variável.

Projeto/Atividade: 2105 - Gestão das Ações de Proteção a Juventude.

Projeto/Atividade: 2106 - Gestão das Ações de Proteção as Comunidades Quilombolas.

Projeto/Atividade: 2107 - Gestão das Ações de Proteção a Mulher.

Projeto/Atividade: 2108 - Gestão das Ações de Promoção de Campanhas Educativas e

Antidiscriminatória.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e

Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030- Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais,

Religiosas e Tradicionais.

Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Turismo, Cultura,

Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2104 - Gestão das Ações de Promoção de Manifestações das

Culturas Populares.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de

Doenças.

Projeto/Atividade: 2057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial;

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do Sus.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 - Material de Consumo

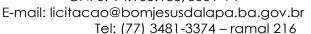
Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e

Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento









Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2068 – Realização de Cursos de Produção de Alimentos.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Rurais.

Projeto/Atividade: 2103 – Gestão das Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Rural.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas

Especiais.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216 A CAPITAL DA FÉ

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 18 — Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

# 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.
- 5.2 A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

# 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

# 8 - DAS RESPONSABILIDADES





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### 9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2.— Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.



### **CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

#### 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# 12 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

# 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### 14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 18 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Contratante





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CASA DA MADEIRA LTDA.	
CNPJ Nº 10.418.988/0001-67	

Contratada

Testemunhas:		
1ª	2ª	
CPF ·	CPF·	





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### **RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO № 035/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: JP SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., inscrita no CNPJ № 14.623.382/0001-14 – OBJETO: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais Gráficos Diversos Para Atender o Município, – PRAZO:18/02/2021 a 31/12/2021 – com o valor no lote 1 de R\$ 129.942,80 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), no lote 3 R\$ 127.999,98 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), no lote 5 R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no lote 6 R\$ 239.000,03 (duzentos e trinta e nove mil e três centavos), no lote 8 R\$ 229.999,99 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e no lote 9 R\$ 238.999,99 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o importe de R\$ 1.055.942,79 (um milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 18/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATO Nº 035/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa JP SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 14.623.382/0001-14.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JP SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.623.382/0001-14, com sede na Travessa Tiradentes, s/n - São Gotardo - - Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº João Paulo Rodrigues Nascimento Virgens, portador do CPF. Nº 843.597.305-00 e RG nº 13.535.022-01 SSP/BA, denominada CONTRATADA, por força do Processo de Licitação nº 035/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais Gráficos Diversos Para Atender o Município.

#### DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021;





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 2.1.2 Proposta da Contratada.
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 18 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 1 de R\$ 129.942,80 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), no lote 3 R\$ 127.999,98 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), no lote 5 R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no lote 6 R\$ 239.000,03 (duzentos e trinta e nove mil e três centavos), no lote 8 R\$ 229.999,99 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), e no lote 9 R\$ 238.999,99 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o importe de R\$ 1.055.942,79 (um milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Projeto/Atividade: 2085 - Gestão da Contabilidade.

Projeto/Atividade: 2087 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2026 - Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2029 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.

Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.

Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.

Projeto/Atividade: 2034 - Gestão do Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do

Adolescente.

Projeto/Atividade: 2041 - Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.

Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalizante do

Adolescente.

Projeto/Atividade: 2064 - Gestão Piso Básico Variável.

Projeto/Atividade: 2105 - Gestão das Ações de Proteção a Juventude.

Projeto/Atividade: 2106 - Gestão das Ações de Proteção as Comunidades Quilombolas.

Projeto/Atividade: 2107 - Gestão das Ações de Proteção a Mulher.

Projeto/Atividade: 2108 - Gestão das Ações de Promoção de Campanhas Educativas e

Antidiscriminatória.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 - Material de Consumo





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e

Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030– Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 - Material de Consumo

#### Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais,

Religiosas e Tradicionais.

Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Turismo, Cultura,

Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2104 - Gestão das Ações de Promoção de Manifestações das Culturas

Populares.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

#### Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de

Doenças.

Projeto/Atividade: 2057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial;

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do Sus.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 - Material de Consumo





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2068 – Realização de Cursos de Produção de Alimentos.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Rurais.

Projeto/Atividade: 2103 – Gestão das Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Rural.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2095 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas

Especiais.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 18 — Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Projeto/Atividade: 2100 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e

Agricultura.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

## 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser executados de forma rápida após o recebimento das requisições.
- 5.2 Os serviços/logística ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### 8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### 9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2.— Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

#### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 10.7 Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

#### 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

#### 12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.



#### **CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### 14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 18 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

JP SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

CNPJ Nº 14.623.382/0001-14

Contratada

QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601

#### **CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



l estemunhas:	
1a	2ª
CPF.:	CPF.:



QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601

#### **CONTRATOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### **RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO № 035A/2021** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: LOURIVAL DUARTE DE ABREU, inscrita no CNPJ № 04.967.379/0001-64 – OBJETO: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais Gráficos Diversos Para Atender o Município, – PRAZO:18/02/2021 a 31/12/2021 – com o valor no lote 2 de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta nove mil reais), no lote 4 R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), e no lote 7 R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.083.000,00 (um milhão e oitenta e três mil reais), Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 18/02/2021, Fábio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATO Nº 035A/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa LOURIVAL DUARTE DE ABREU, inscrita no CNPJ Nº 04.967.379/0001-64.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade Registro Geral nº 5.728.290-00 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 625.532.405-20, residente na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP.: 47.600,000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LOURIVAL DUARTE DE ABREU, inscrita no CNPJ Nº 04.967.379/0001-64, com sede na Rua Santa Luzia, nº 1256 - Centro - Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representado pelo Srº Lourival Duarte de Abreu, portador do CPF. Nº 675.798.925-53 e RG nº 05.898.836-07 SSP/BA, denominada CONTRATADA, por força do Processo de Licitação nº 035/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais Gráficos Diversos Para Atender o Município.

#### 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021;





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 2.1.2 Proposta da Contratada.
- 2.1.3 Ata de Julgamento
- 2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 18 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 4 - DO PREÇO

- 4.1 O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, com o valor no lote 2 de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta nove mil reais), no lote 4 R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), e no lote 7 R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), totalizando o importe de R\$ 1.083.000,00 (um milhão e oitenta e três mil reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
- 4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

#### Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

#### Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Projeto/Atividade: 2085 - Gestão da Contabilidade.

Projeto/Atividade: 2087 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

#### Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo.

#### Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2029 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.

Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.

Projeto/Atividade: 2034 - Gestão do Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do

Adolescente.

Projeto/Atividade: 2041 - Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.

Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalizante do

Adolescente.

Projeto/Atividade: 2064 - Gestão Piso Básico Variável.

Projeto/Atividade: 2105 - Gestão das Ações de Proteção a Juventude.

Projeto/Atividade: 2106 - Gestão das Ações de Proteção as Comunidades Quilombolas.

Projeto/Atividade: 2107 - Gestão das Ações de Proteção a Mulher.

Projeto/Atividade: 2108 - Gestão das Ações de Promoção de Campanhas Educativas e

Antidiscriminatória.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e

Serviços Públicos.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030– Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 - Material de Consumo

#### Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 - Material de Consumo

## Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais,

Religiosas e Tradicionais.

Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Turismo, Cultura,

Desporto e Lazer.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2104 - Gestão das Ações de Promoção de Manifestações das Culturas Populares.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

#### Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de

Doenças.

Projeto/Atividade: 2057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial;

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do Sus.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Projeto/Atividade: 2068 – Realização de Cursos de Produção de Alimentos.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Rurais.

Projeto/Atividade: 2103 – Gestão das Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Rural.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



#### Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

#### Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2095 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas

Especiais.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

#### Unidade Orçamentária: 18 — Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 - Material de Consumo

#### 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos licitados deverão ser executados de forma rápida após o recebimento das requisições.
- 5.2 Os serviços/logística ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.
- 5.3 O Local de entrega será os indicados na requisição.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
- 6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.



QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 6.3 juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
- 6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

#### 7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### 8 - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### 9 - DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 9.2.— Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
- 9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



- 9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
- 9.6. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
- 9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

#### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
- 10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
- 10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.





E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

#### 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

#### 12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

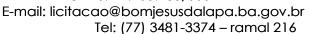
- 13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### 14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar









esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 15 - DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 18 de fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ Nº 04.967.379/0001-64

Contratada

2ª
CPF.:



QUINTA•FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XIII | Nº 2601



#### **ESTADO DA BAHIA**

#### Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa Floriano Peixoto, S/N, Centro – Bom Jesus da Lapa – Bahia. CNPJ: 14. 105.183/0001-14



Bom Jesus da Lapa, Bahia, 25 de fevereiro de 2021.

Aos Cidadãos Lapenses.

#### REF.: CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA

O EX-PREFEITO DO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - Estado da Bahia, vem por meio deste, CONVIDAR toda a comunidade de Bom Jesus da Lapa e interessados para acompanharem através da rede mundial de computadores (INTERNET), a AUDIÊNCIA PÚBLICA, a se realizada por meio VIDEOCONFERÊNCIA no dia 26 de fevereiro de 2021, às 18:00 horas em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, onde serão apresentados os relatórios referente ao 3º (terceiro) quadrimestre de 2020.

Em virtude da pandemia de Coronavírus (Covid-19), a audiência não poderá contar com a presença de pessoas nas dependências da Câmara Municipal. Por isso, a Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo link <a href="https://www.youtube.com/watch?v=3SVilOqesmg">https://www.youtube.com/watch?v=3SVilOqesmg</a> através da página oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, permitindo que todos acompanhem e participem.

Atenciosamente.



Ex-Prefeito





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/6A7E-DF55-BBF9-78AA-EFC0 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6A7E-DF55-BBF9-78AA-EFC0



#### **Hash do Documento**

9ef3c350e3d962a7b8a8a1b5965cfee89972f9127d7d83dc2c8528ae9e628de7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/02/2021 19:24 UTC-03:00